

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/2020 PROCESSO N. 8522064-02.2019.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3.2.2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, com ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2020 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO 12 MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante



condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **3.2.4** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **3.2.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.6 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - **3.2.6.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **3.2.6.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo



licitatório.

- **3.2.6.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **3.2.7** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.2.8** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.12 Que seja autor do Termo de Referência:
- 3.2.13 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.14Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.2.14.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.14.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.3** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.4** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
 - i) Receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **k)** Declarar o vencedor;
 - I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade



superior, quando mantiver sua decisão;

- m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- **O)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".

- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **4.12.2**Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- **4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global.
- **4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- **4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **4.25.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- **4.26.1**Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou



empresa de pequeno porte;

- **4.26.2**Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- **4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- **4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereco e com especificação detalhada dos servicos a serem prestados.
- **5.1.1** A licitante deverá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, **em formato digital, via e-mail**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- **5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- **5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
- **5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- **5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- **5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
 - **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- **6.3** Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.
- **6.4** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.
- **6.5** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.
- **6.6** O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

VFP = <u>VPV</u> 0,925

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa:

- **6.7** "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- **6.8** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
 - **6.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **6.10** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

TRIBUNAL DE JUSTICA

- **6.11** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "*chat* de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.12** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
 - 6.13 Serão rejeitadas as propostas que:
- **6.13.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- **6.13.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- **6.13.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - **6.14** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **6.15** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.16 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.17** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **6.18** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325;
- **7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- **7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- **7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- **7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto



licitado;

- **7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- **7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- **7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- **7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.10.5** deste Edital.
- **7.5.2** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- **g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
- **7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.5.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**:
- **7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- **7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**
- **7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.5.12** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
- **7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 18.1 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**.
- **7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 18.2 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital** e apresentar:
- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- **b)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
 - **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes



indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG = SG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- **b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 "b.4.1"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.8** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **7.9** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautarse-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
 - 7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **7.10.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- **7.10.2**Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- **7.10.3**Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
- **7.10.4**Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **7.10.5 Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
 - 7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos



pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

- **7.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- **7.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- **7.13.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **7.14** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.15** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **8.2** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 horas**.
- **8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
 - 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos



interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **10.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Presidente do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- **11.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 11.4 A Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, a qual poderá ser contatada por meio dos telefones abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia – (85) 3207-7458 / 3207-7456.

- **11.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- **11.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **11.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preco encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- **11.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **11.9** O detentor de preços registrados, que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- **11.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.



- 11.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 11.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **11.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **11.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os serviços, objeto deste Pregão.
- **11.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 11.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- **12.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **12.7** Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
 - 13.3 As multas a que se refere o subitem anterior não impedem que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no item 15 (quinze) do Termo de Referência -Anexo 1 deste Edital.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.17419.15.44903900.27000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44903900.67000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44905200.27000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44905200.67000.1.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.2 O fornecimento do objeto deste Edital será deferido ao beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão adquirente, e será formalizada por intermédio de termo de CONTRATO, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.

16.3 Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão adquirente. Havendo a necessidade de contratação, uma vez reservados os recursos para tal, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, bem como Nota de Empenho em favor da empresa registrada. A CONTRATADA deverá, então, realizar os serviços no local, na data prevista e de acordo com as informações constantes neste Edital.

16.4 A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços.

16.5 Quando a CONTRATADA não comprovar as condições habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de



classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

- 16.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- **16.7** O Órgão Responsável convocará a CONTRATADA da Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.6.1**Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração.
- **16.8** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.9** Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
 - 16.10 A estimativa de contratação mínima inicial é de 280kWp.
- **16.11** As futuras e eventuais ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a **30kWp**.

17. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 As condições de execução dos serviços estão previstas nos itens 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 17.2 Os prazos de execução, garantia dos serviços e responsabilidades e seguros estão previstos nos itens 14 (quatorze), 12 (doze) e 17 (dezessete) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 17.3 Os critérios de medição e recebimento dos serviços estão previstos no item 15 (quinze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **18.1** Para cada contrato gerado pelo uso da ARP a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias até após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 - 18.2 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
 - **18.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **18.3.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **18.3.2**Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **18.3.3**Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e
- **18.3.4**Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **18.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **18.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- **18.6** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das sanções contratuais.
- **18.7** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **18.8** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- **18.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.9.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital:
- **18.9.2**O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- **18.10** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - 18.11 Será considerada extinta a garantia:
- **18.11.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato:
- **18.11.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - 18.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

19.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 24 (vinte e quatro) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas no item 22 (vinte e dois) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
 - 22.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
 - 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo



no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- **22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 22.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
 - 22.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **22.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **22.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **22.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- **22.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 21.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **21.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **21.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **22.18** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- **22.19** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **22.20** Havendo divergência, **exclusivamente quanto às especificações** da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **22.21** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

22.22 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2020.

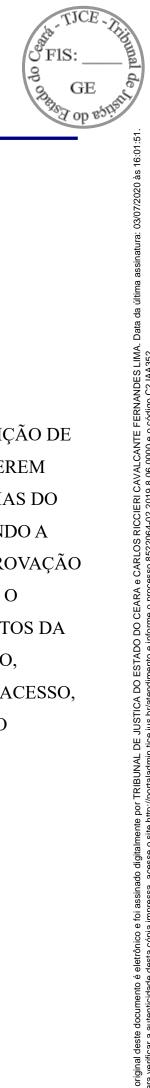
Luís Eduardo de Menezes Lima SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE Moisés Antônio Fernandes Monte Costa SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Luis Lima Verde Sobrinho CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA



"TERMO DE REFERÊNCIA"

para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS CONECTADOS À REDE A SEREM INSTALADOS NOS TELHADOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT, SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, A EFETIVAÇÃO DE ACESSO, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SUMÁRIO		
1 OBJETO	5	
2 JUSTIFICATIVA	5	
3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37	
4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO	41	
5 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR	41	
6 DA CONTRATAÇÃO	42	
7 DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO INICIAL E MÍNIMA	44	
8 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	44	
9 ESCOPO DOS SERVIÇOS	45	
10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS	47	
11 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	73	
12 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	89	
13 VALOR ESTIMADO	94	
14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	98	
15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO	100	
16 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS	106	
17 RESPONSABILIDADES E SEGUROS	107	
18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	109	
19 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	114	
20 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO	116	
21 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	118	
22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	119	
23 GARANTIA CONTRATUAL	129	
24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	131	
25 FISCALIZAÇÃO	132	
26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	136	
27 RESCISÃO DO CONTRATO	141	
28 PRESCRIÇÕES GERAIS	143	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXOS:

ANEXO 01- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

ANEXO 02- HOMOLOGAÇÕES OU CONTRATOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos para o registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico. Estas unidades judiciárias estão inseridas nas despesas referentes ao 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
FÓRUNS	Unidades Judiciárias
TR	Termo de Referência.
SRP	Sistema de Registro de Preço
ARP	Ata de Registro de Preço
GE	Gerência de Engenharia do TJCE.
GFV	Gerador Fotovoltaico
SFCR	Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pela GE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

LICITANTE	Empresa que participa da disputa no certame.
FORNECEDORA	Empresa vencedora do certame
CONTRATADA	Empresa vencedora do certame que assinou um dos contratos gerados pelo uso da ARP para fornecimento do objeto contratado conforme especificações descritas neste TR.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Nº 04, de 06 de março de 2008, Resolução nº 08, de 09 de julho de 2009 e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.

OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- As contratações decorrentes do uso da ARP seguirão o regime de empreitada por 1.2 preço global.

JUSTIFICATIVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.1 **Conceitos iniciais**

- 2.1.1 Observando a história humana podemos perceber que a energia sempre foi necessária para o desenvolvimento de suas diversas atividades, que vão desde as mais corriqueiras até as mais complexas.
- Também é possível verificar que desde o desenvolvimento da energia 2.1.2 elétrica, em nível comercial, a humanidade sempre aumentou a sua demanda, e, atualmente, é perceptível a forte correlação existente entre a energia elétrica e a nossa sociedade.
- 2.1.3 As formas mais tradicionais de geração de energia se fundamentam em petróleo, gás natural, hidrelétrica e carvão mineral.
- 2.1.4 Um desenvolvimento sustentável que possa suprir as necessidades humanas sem exaurir os seus recursos naturais é assunto já recorrente no pensamento humano e, a partir desta percepção, surge a inevitável e necessária busca por fontes alternativas de energia.

2.2 Da responsabilidade socioambiental e seu contexto no Poder Judiciário.

- 2.2.1 Por definição podemos entender a responsabilidade socioambiental como sendo "a responsabilidade que uma empresa, ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente além das obrigações legais e econômicas." (retirado de https://pt.wikipedia.org/wiki/Responsabilidade socioambiental em 06/10/2017)
- 2.2.2 Um documento elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, que trata do 1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, nos anos de 2015 e 2016 diz, no seu capítulo introdutório o seguinte:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

"No Poder Judiciário brasileiro, a preocupação com políticas públicas na área socioambiental teve início com o primeiro ato normativo elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, a Recomendação CNJ n. 11, de 22 de maio de 2007, orientando os tribunais a adotarem políticas públicas que visem à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além de promover conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente. Por se tratar de uma recomendação, e não de resolução, esse ato normativo não possui caráter obrigatório. Já a Resolução CNJ n. 201/2015 tem força vinculante e deve ser cumprida por todos os órgãos do Poder Judiciário especificado na normativa.

A Resolução, em seu art. 6°, determina o fomento de ações que estimulem: (...) II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos; "grifo nosso.

- 2.2.3 É possível perceber que o cuidado no uso sustentável dos recursos naturais e bens públicos já é uma preocupação antiga no âmbito do judiciário.
- É possível citar também na mesma resolução (CNJ 201/2015), que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) que sugere, quanto a práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto a aquisição de materiais e à contratação de serviços, no item energia elétrica, o seguinte:

"Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, como substituição de lâmpadas fluorescentes por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dispositivos em led, placas fotovoltáicas para captação de energia solar e outras tecnologias limpas para geração de energia." (grifo nosso)

- Observe que já existia desde 2015 a orientação do CNJ para que os 2.2.5 Tribunais busquem implementar soluções para geração de energia limpa, citando inclusive as placas fotovoltaicas para captação de energia solar.
- 2.2.6 Em 2018 e 2019 foram apresentadas matérias no site do CNJ que tratavam ou citavam informações a respeito do uso do recurso solar na geração de energia elétrica:
 - 2.2.6.1 Sobre o Tribunal Superior Eleitoral, matéria realizada em 12 de junho de 2018: http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/86975sustentabilidade-tse-economiza-r-350-mil-com-uso-de-energia*solar* extraído em 11/02/2019
 - 2.2.6.2 Sobre a Justiça Federal do Espírito Santo em 11 de setembro de 2018: http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/87572-meioambiente-justica-federal-no-es-instala-usina-de-captacao-solar extraído em 11/02/2019.
 - Sobre a Justiça Federal no Pará em 24 de setembro de 2018: 2.2.6.3 http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/87649-meio-ambientejustica-federal-no-pa-avanca-projeto-de-placas-de-solares extraído em 11/02/2019
 - 2.2.6.4 Sobre o Tribunal de Justiça de Sergipe em 06 de junho de 2018: http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/86959sustentabilidade-sergipe-instala-1-forum-abastecido-porenergia-solar extraído em 11/02/2019.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.2.6.5 Sobre o Conselho da Justiça Federal em 12 de março de 2018: http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/86326-conselho-dajustica-federal-aprova-manual-de-sustentabilidade extraído em 11/02/2019
- Sobre o projeto do Tribunal Superior Eleitoral em 13 de março 2.2.6.6 de 2019: https://www.cnj.jus.br/meio-ambiente-energia-solarsupre-15-do-gasto-do-tribunal-superior-eleitoral/ extraído em 17/10/2019
- Sobre outras iniciativas, citando inclusive o Tribunal de Justiça 2.2.6.7 do Estado do Ceará em 01 de outubro de 2019: https://www.cnj.jus.br/judiciario-implanta-alternativas-deenergia-para-reduzir-consumo/ extraído em 17/10/2019
- 2.2.6.8 Sobre sustentabilidade na pauta dos tribunais brasileiros, citando inclusive o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 14 de https://www.cnj.jus.br/86461-2/? Outubro de 2019: utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=86461-2 extraído em 17/10/2019
- 2.2.7 Em 08 de Novembro de 2018 foi realizado em Brasília o I Workshop Socioambiental do Poder Judiciário realizado pelo CNJ que trouxe entre outros temas a geração de energia através do recurso solar, sugerindo, no Indicador Energia Elétrica e Água e Esgoto a criação de um indicador para energia fotovoltaica. Página consultada http://www.cnj.jus.br/eventos-campanhas/evento/697-workshopsocioambiental-do-poder-judiciario em 11/02/2019.
- Da justificativa para uso da energia solar para geração de energia limpa. 2.3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **2.3.1** Atualmente as fontes alternativas de energia tem se mostrado atrativas por diversos motivos, entre eles:
 - **2.3.1.1** Aumento da tarifa elétrica ao longo dos anos.
 - **2.3.1.2** Produção de energia limpa;
 - **2.3.1.3** Autossustentabilidade;
 - **2.3.1.4** Redução dos custos dos materiais decorrentes de uma maior produção.
- 2.3.2 Analisando-se as possíveis fontes alternativas a serem instaladas entendemos que a geração de energia fotovoltaica é a que possui maior facilidade de adaptação ao local de instalação (telhados, lajes, etc.) e pouca manutenção preventiva, sendo, portanto, salvo melhor juízo, a escolha mais adequada para este tipo de geração de energia elétrica.

2.4 Da forma de uso e regulamentação.

- 2.4.1 Até pouco tempo atrás a energia gerada pelas placas fotovoltaicas eram armazenadas em baterias e posteriormente usada para consumo dos equipamentos elétricos. O uso de baterias vai de encontro a geração limpa de energia, uma vez que os materiais utilizados para acumulação de energia eram danosos ao meio ambiente o que poderia causar, nesse viés, um desfavorecimento quanto ao uso deste tipo de geração. Entretanto, hoje é possível a integração da energia gerada ao sistema de energia elétrica da concessionária através do sistema de compensação de energia elétrica.
- 2.4.2 O Art. 4º da Resolução Normativa nº 687, de 24 de Novembro de 2015 da
 Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL (Altera a Resolução

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Normativa nº 482, de 17 de Abril de 2012, e os Módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição - PRODIST), que altera o § 1º do art. 6º da Resolução de Normativa nº 482 de 2012 (Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.), diz:

> Art. 6º Podem aderir ao sistema de compensação de energia elétrica OS consumidores responsáveis unidade por consumidora:

> (...) §1º Para fins de compensação, a energia ativa injetada no sistema de distribuição pela unidade consumidora será cedida a título de empréstimo gratuito para a distribuidora, passando a unidade consumidora a ter um crédito em quantidade de energia ativa a ser consumida por um prazo de 60 (sessenta) meses." (grifo nosso)

- 2.4.3 Pela leitura do texto podemos entender que não há mais a necessidade deste acúmulo de energia em baterias, visto que toda a energia produzida pode ser injetada diretamente na rede da concessionária de energia e, como contrapartida, retorna como crédito à unidade consumidora.
- A Resolução ainda permite a utilização de créditos de energia gerada para 2.4.4 uso em outra unidade consumidora de propriedade do mesmo titular, conforme podemos ver no texto abaixo:
 - 2.4.4.1 "Art. 2º Para efeitos desta Resolução, ficam adotadas as seguintes definições:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- (...) VIII autoconsumo remoto: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma Pessoa Jurídica, incluídas matriz e filial, ou Pessoa Física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada. (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)
- (...) Art. 7º No faturamento de unidade consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica devem ser observados os seguintes procedimentos: (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)
- (...) VI o excedente de energia que não tenha sido compensado na própria unidade consumidora pode ser utilizado para compensar o consumo de outras unidades consumidoras, observando o enquadramento como empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, geração compartilhada ou autoconsumo remoto; (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)" grifo nosso

2.5 Da aprovação do projeto executivo junto a ENEL

2.5.1 A aprovação do projeto somente poderá ser realizada após a contratação da empresa e elaboração de projeto executivo, tendo em vista a obediência normativa da ENEL, a saber, Especificação Técnica nº 122 (Conexão de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico da Enel Distribuição Ceará / Enel Distribuição Goiás/ Enel Distribuição Rio), que diz, em seu item 6.4.2.2 item "e" o seguinte:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

"(...) e) Certificado de conformidade do (s) inversor (es) ou número de registro da concessão do Inmetro do (s) inversor (es) para a tensão nominal de conexão com a rede;"

2.5.2 No mesmo documento também é possível perceber em seu item 6.7.1.5, a necessidade de definição dos inversores a serem utilizados:

"Para o caso de sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, o acessante deve apresentar certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos na seção 3.7 do Prodist Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição."

2.5.3 Tal premissa é reforçada inclusive pelo prazo de solicitação de vistoria de execução de serviço após a emissão de parecer de acesso, conforme vemos no item 6.4.3.3 da mesma especificação técnica:

"O acessante deve solicitar vistoria à distribuidora acessada em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão do parecer de acesso."

2.5.4 Sendo assim, pela leitura dos textos acima percebemos que somente após a contratação teremos conhecimento de qual inversor será instalado e a partir daí poderemos dar entrada na concessionária de energia com o projeto executivo e solicitar o acesso para microgeração ou minigeração distribuída quando então serão seguidos os prazos previstos no item 6.4.3.3 da respectiva especificação técnica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.5.5 É importante frisar que em consulta à Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos foi encaminhado, através de e-mail datado de 02 de outubro de 2017, esclarecimentos quanto a possibilidade de elaboração de projeto executivo junto com a execução dos serviços contratados, onde dizia o seguinte:

"Em atenção à manifestação encaminhada, informamos que inicialmente é oportuno ressaltar os conceitos de projeto básico e projeto executivo no art. 6º da Lei 8.666/93, para não restar dúvidas quanto à terminologia legal aplicada. IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; X - Projeto Executivo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Estando bem delineada as características de cada um, traz-se o art. 7º da Lei 8666/93, trecho transcrito a seguir: Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: I - projeto básico; II - projeto executivo; III execução das obras e serviços. § 10 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração. [...] Tal dispositivo, aliado à jurisprudência das Cortes de Contas, sinalizam a possibilidade de se licitar o projeto executivo junto à execução. Assim, a resposta à sua questão é sim, é possível, ressaltando a necessidade de se observar adequadamente o conceito de projeto básico e projeto executivo. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos." grifo nosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.5.6 É possível perceber também que a contratação de projeto executivo a ser elaborado junto com a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistemas fotovoltaicos conectados a rede é prática comum nas contratações públicas, conforme podemos ver nos exemplos de editais citados abaixo:
 - 2.5.6.1 Pregão eletrônico 080/2017 da Fundação Universidade Federal de Sergipe que tem como objeto o "Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Eletricidade a partir da Energia Solar Fotovoltáica para atender as necessidades do Departamento de Enenharia Elétrica DEL do Campus São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe (...)Projeto executivo (civil, elétrico, eletromecânico), licenças e demais despesas (Custo estimado R\$ 10.000,00)" grifo nosso
 - 2.5.6.2 Pregão SRP nº 03/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Reitoria que tem como objeto o "projeto, autorização, treinamento, fornecimento e instalação de Micro Geradores Fotovoltaicos de 50kWp, para implantação na Reitoria do IFMA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência" grifo nosso
 - 2.5.6.3 Pregão Eletrônico nº 48/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência." grifo nosso

- 2.5.6.4 Pregão Eletrônico nº 46/2017 do Tribunal de Contas da União que tem como objeto "a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de geradores fotovoltaicos no complexo sede do TCU, com estação meteorológica, serviços de instalação e configuração, treinamento e serviço continuado de aferição de performance pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. (...) 8.0s pagamentos dos itens da planilha contratual serão medidos e pagos conforme as regras a seguir elencadas: 8.1.Para os itens Projeto Executivo, Estação Meteorológica e Sistema de Supervisão: na entrega, conforme critérios definidos nas Especificações Técnicas;" grifo nosso
- 2.5.6.5 Pregão Eletrônico nº 27/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Norte que tem como objeto "a contratação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração de projeto executivo, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência." grifo nosso
- 2.5.6.6 Pregão Eletrônico nº 07/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que tem como objeto "a eventual e futura aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico" grifo nosso

- 2.5.6.7 Pregão Eletrônico nº 78/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo que tem como objeto "a contratação de serviços de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistemas Conectados à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." grifo nosso
- 2.5.6.8 Pregão Eletrônico nº 23/2019 da Secretaria Geral do Ministério da Defesa que tem como objeto "a contratação de serviços de engenharia para implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE com, no mínimo, 520 kWp no Anexo do Bloco "O", Anexo do Ministério da Defesa, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." grifo nosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 2.5.6.9 Pregão Eletrônico 06/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para o Cartório Eleitoral de Crateús, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance, de acordo com os termos do Anexo III Termo de Referência." grifo nosso
- 2.5.6.10 Pregão Eletrônico 25/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte que tem como objeto "a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltática ON-GRID no Centro de Operações da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte COJE, compreendendo a elaboração do projeto executivo e parecer de acesso, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais; bem como a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, e comissionamento, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência." grifo nosso
- 2.5.6.11 Pregão Eletrônico 04/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

fóruns trabalhistas de sinop e sorriso, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos (...) As contratações incluem elaboração de projetos, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, e capacitação da equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, em acordo com as exigências elencadas no Apêndice I do Termo de Referência." grifo nosso

2.6 Da justificativa para o registro de preço.

- 2.6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao(s) Órgão(s) que integra(m) a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.6.2 Na literatura existente no site de compras governamentais também encontramos a seguinte definição:
 - 2.6.2.1 "O SRP consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos, ou de prestação de serviços, para contratações futuras." extraído de https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/SEBRAE/Sistema-de-Registro-de-Preos---SRP.pdf em 23/10/2019

A original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51:78 A Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjca.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 2.6.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.6.4 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária além de permitir a futura adesão de outros órgãos e entidades da Administração Públicas interessadas.
- 2.6.5 A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório.
- 2.6.6 O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.
- 2.6.7 Toda instalação de SFCR's requer uma análise da edificação que receberá o equipamento, destacando-se, entre os itens a serem analisados, a área disponível para instalação, os possíveis pontos de sombreamento, a qualidade do telhado e da infraestrutura elétrica bem como o esforço mecânico resultante dos módulos fotovoltaicos sobre a estrutura.
- 2.6.8 Considerando estas características é possível verificar que somente as unidades judiciárias que passaram ou passarão por reformas parciais ou

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

totais ou ainda aquelas que receberam ou receberão novos fóruns estariam mais adequadas para receber tais sistemas.

- 2.6.9 Ademais, somente na etapa de projeto executivo, onde todas as variáveis que contribuem para o rendimento e geração do sistema podem ser consideradas, utilizando-se inclusive de ferramentas de software, será possível se definir qual a real potência do gerador possível de ser instalado sobre o telhado da edificação.
- 2.6.10 Um outro ponto importante a ser citado é que o registro de preço, considerando a sua flexibilidade quanto ao uso do objeto registrado, tem a seu favor a possibilidade de instalação junto a execução da obra de reforma ou construção de novos fórum.
- 2.6.11 É possível verificar ainda que pelo fato da ARP não gerar a obrigação de contratação, seria possível permitir uma margem para eventuais imprevistos que eventualmente podem ocorrer decorrente da natureza de toda construção ou reforma, visto que a contratação de uma empresa para execução de um GFV em uma edificação ainda em construção resultaria num alto risco de não execução do objeto contratado ou, em uma segunda hipótese, uma alta complexidade de sincronização entre os prazos de execução dos dois objetos.
- 2.6.12 A ARP permitirá, dentro de sua validade, a instalação de tais sistemas ainda durante o período de construção ou reforma da edificação, evitando assim as constantes contratações desta natureza por conta do desenvolvimento destas atividades.
- 2.6.13 É importante citar ainda que a possibilidade de contratação do referido objeto junto com uma reforma ou nova construção resultaria na impossibilidade de terceirização do serviço pela empresa contratada, visto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

que o custo de implantação do sistema seria suficientemente expressivo no valor total da obra, resultando na obrigação de que a empresa a ser contratada necessariamente tivesse experiência na instalação destes sistemas, restringindo assim a participação de mais empresas e consequentemente limitando o caráter competitivo da licitação.

- 2.6.14 É possível verificar também que o uso do sistema de registro de preços já é algo praticado pela Administração Pública para contratações desta natureza, conforme podemos ver nos pregões abaixo:
 - Pregão eletrônico 48/2017 do Tribunal Regional do Trabalho 2.6.14.1 da 4ª Região que tem como objeto o "registro de preços visando à eventual contratação de sistemas de microgeração de solar fotovoltaica ongride, compreendendo elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme discriminação constante no anexo i termo de referência." grifo nosso
 - 2.6.14.2 Pregão eletrônico 07/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que tem como objeto "o registro de preços para eventual e futura aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID. Nas quantidades especificadas no Anexo I Termo de Referência." grifo nosso
 - 2.6.14.3 Pregão Eletrônico 38/2018 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará que tem como objeto o "registro de preços para eventual aquisição de sistema fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a Registro de Preços SFCR's

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

mão de obra especializada para instalação, testes e garantias, para atender às demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e dos Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." grifo nosso

2.6.14.4 Pregão Eletrônico 04/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública — Polícia Rodoviária Federal — Superintendência Regional em Pernambuco que tem como objeto o "registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global (...) O objeto da presente licitação é a Aquisição de projeto/execução/comissionamento e medição e verificação de geradores fotovoltaicos, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." grifo nosso.

2.6.14.5 Pregão Eletrônico 09/2019 da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão que tem como objeto o "registro de preços para eventual aquisição e instalação de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede – SFCR, com potência de 50KWp e 80KWp, para implantação nas unidades do Ministério Público do Maranhão na Capital e no Interior do Estado, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital." grifo nosso.

24

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.6.14.6 Pregão Eletrônico 43/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que tem como objeto o "registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grind) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I." grifo nosso
- 2.6.15 Atualmente e futuramente o Tribunal de Justiça do Ceará possui ou possuirá, em mais adequadas condições para instalação destes SFCR's, 16 fóruns, sendo 7(sete) novos fóruns já construídos, 2 (dois) novos fóruns em construção, 3 (três) fóruns em reforma, 2 (dois) novos fóruns em processo licitatório, 1(uma) reforma em processo licitatório e 1 (um) novo fórum em fase de elaboração de projeto executivo.

2.7 Da quantidade a ser registrada

- **2.7.1** Para fins de registro e considerando as informações tratadas nos itens anteriores, temos os seguintes fóruns:
 - **2.7.1.1** Cidades com fóruns já construídos: Itapajé, Russas, Boa Viagem, Itapipoca, Aquiraz, Crateús e Horizonte.
 - **2.7.1.2** Cidades com fóruns em construção ou reforma: Trairi, Viçosa do Ceará, Solonópole, Senador Pompeu e Várzea Alegre.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.7.1.3 Cidades com fóruns em processo licitatório para contratação de empresa para construção ou reforma: Crato, Uruburetama e Santa Quitéria.
- 2.7.1.4 Cidades com fóruns em fase de elaboração de projeto executivo: Quixeramobim.
- 2.7.2 Com base nestas informações e considerando o consumo da edificação, sua área de telhado disponível e as possíveis áreas de sombreamentos estimouse a seguinte potência de geração a ser instalada em cada edificação:

	Necessário	Unidade	Possível
Aquiraz	115,01	kWp	100
Boa Viagem	62,81	kWp	75
Crateús	106,11	kWp	100
Crato	133,8	kWp	30
Horizonte	37,44	kWp	30
Itapajé	-	-	45
Itapipoca	84,42	kWp	75
Quixeramobim	75,72	kWp	80
Russas	-	-	30
Senador Pompeu	75,59	kWp	110
Solonópole	28,12	kWp	30
Santa Quitéria	76,13	kWp	110
Trairi	32,21	kWp	30
Uruburetama	55,16	kWp	40
Várzea Alegre	50,1	kWp	40
Viçosa do Ceará	29,43	kWp	30
Total Estimado	962,02	kWp	955

2.7.3 Logo, pela tabela acima, a potência total a ser registrada é de 955kWp (novecentos e cinquenta e cinco quilowatt pico).

Registro de Preços - SFCR's

2.7.3.1 As cidades acima listadas foram consideradas para fins de estimativa do kWp a ser registrado nesta ARP, entretanto,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

considerando o aspecto flexível deste instrumento e no caso de uma eventual inviabilidade técnica ou indisponibilidade dos locais inicialmente citados, será possível a instalação em outra unidade judiciária pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que seja comprovada a viabilidade técnica de instalação do SFCR no referido local e previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mantidas, em todo o caso, todas as demais características do objeto contratado.

- 2.7.4 Seguindo a premissa da possibilidade de creditação do excedente produzido na unidade para uso em outra unidade através do autoconsumo remoto foi considerada toda a possível área de telhado disponível para instalação dos módulos fotovoltaicos sem influência de sombreamento.
- Para os cálculos acima foram feitas as seguintes considerações: 2.7.5
 - 2.7.5.1 Considerou-se um rendimento global mínimo de 75% para cada sistema tendo em vista as possíveis perdas por aquecimento, sombreamento, sujeiras, cabos, conexões, inversores, etc.
 - A coluna "necessário" se refere a potência estimada para 2.7.5.2 geração de 100% do consumo destes fóruns, com exceção dos fóruns de Aquiraz, Crateús, Crato e Itapipoca onde foi considerado apenas o consumo no horário fora de ponta, que compreende o período de 07:00h as 17:30h e de 20:30h as 07:00h. É importante frisar que no horário fora ponta ocorre aproximadamente 90% do consumo total da edificação durante todo o mês, entretanto, o custo pelo kWh consumido no horário de ponta, que compreende o período de 17:30h as 20:30h, é 4,7 (quatro vírgula sete) vezes maior que no horário fora ponta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 2.7.5.3 A coluna "possível" se refere a área disponível de telhado da edificação para instalação das placas solares considerando as possíveis zonas de sombreamento e, como já citado, é esta que está sendo considerada para se estimar o valor a ser registrado.
- 2.7.5.4 Para o cálculo da estimativa de consumo dos novos fóruns de Uruburetama e Várzea Alegre considerou-se o consumo do fórum de Horizonte acrescido de 40%.
- **2.7.5.5** Para o cálculo da estimativa de consumo dos novos Fóruns de Senador Pompeu, Santa Quitéria e Quixeramobim considerou-se a média do consumo dos fóruns de Boa Viagem e Itapipoca.
- 2.7.5.6 Para os fóruns de Itapajé e Russas foi considerado apenas a área disponível de telhado e possíveis zonas de sombreamento, tendo em vista que no momento já está em processo de instalação geradores fotovoltaicos que irão suprir 100% do consumo destas unidades e, como previsto em legislação, o excedente a ser produzido possibilitará a creditação nas demais unidades do judiciário.
- 2.7.5.7 Os dados para o cálculo estimativo dos demais fóruns foram extraídos das contas de energia de julho de 2019 (média tensão agosto de 2018 a julho de 2019), processos 8515089-61.2019.8.06.0000 e 8515407-44.2019.8.06.0000, das planilhas de controle de consumo (baixa tensão abril de 2018 a março de 2019) e informações do índice de radiação solar de cada município a partir do site do Centro de Referência para as Energias Solar e Eólica Sérgio de S. Brito CRESESB (http://www.cresesb.cepel.br/index.php?section=sundata)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.7.6 Foi considerado ainda no tocante ao retorno financeiro a possibilidade de mudança tarifária destes fóruns para grupo B, conforme resolução 414 da ANEEL, que diz:

> "Art. 100. Em unidade consumidora ligada em tensão primária, o consumidor pode optar por faturamento com aplicação da tarifa do grupo B, correspondente à respectiva classe, se atendido pelo menos um dos seguintes critérios: I - a soma das potências nominais dos transformadores for igual ou inferior a 112,5 kVA; (Redação dada pela REN ANEEL 768, de 23.05.2017)." grifo nosso

2.7.6.1 A proposição para mudança tarifária se torna interessante quando se há a instalação de um gerador fotovoltaico, tendo em vista que embora 100% do consumo seja produzido na edificação ainda há a necessidade de se pagar pelo custo de disponibilidade (grupo B) ou pela demanda contratada (grupo A), conforme podemos ver na resolução 482 da ENEL que diz em seu Art. 7 o seguinte:

> "Art. 7º No faturamento de unidade consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica devem ser observados os seguintes procedimentos: (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.). I - deve ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B, ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso; (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.) (...) "grifo nosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.7.6.2 Os Arts. 63 e 98 da resolução 414 trata dos valores mínimos a serem cobrados de cada unidade consumidora referente ao custo de disponibilidade ou da demanda contratada:

"Art. 63. A contratação da demanda deve observar, em pelo menos um dos postos tarifários, os valores mínimos de: (Redação dada pela REN ANEEL 714 de 10.05.2016) (...) III – 30 kW, para os demais consumidores do Grupo A, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito de consumidores especiais. (Redação dada pela REN ANEEL 714 de 10.05.2016) (...)

Art. 98. O custo de disponibilidade do sistema elétrico, aplicável ao faturamento mensal de consumidor responsável por unidade consumidora do grupo B, é o valor em moeda corrente equivalente a: (...) III – 100 kWh, se trifásico." grifo nosso.

- 2.7.7 Atualmente, o custo pelo kWh (consumo) no grupo B é de R\$ 0,54855, no grupo A no horário de fora ponta é de R\$ 0,30212 e no horário de ponta é de R\$ 1,41919 e o custo pelo kW (demanda) no grupo A é R\$ 15,74827.
- 2.7.8 Conforme já citado, para os fóruns de Aquiraz, Crateús, Crato e Itapipoca foi considerado apenas o consumo no horário de fora ponta, visto que não é possível haver a mudança de opção tarifária para grupo B em virtude de que tais unidades são ou serão atendidas por subestações com potência superior a 112,5kVA.
- 2.8 Justificativa para opção do regime de execução dos serviços por preço global

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.8.1 O regime de execução disciplina a forma de apuração dos valores a serem pagos à contratada, gerando modalidades de empreitada diretamente influenciadas pelo critério de apuração do valor da devida remuneração do TJCE à contratada. Na modalidade de empreitada por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação de todo o serviço e enquanto na modalidade de empreitada por preço unitário o valor será fixado pelas unidades. De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6 da Lei 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):

"Empreitada por preço global é utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.

Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações, estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem."

- 2.8.2 Verifica-se que o regime que melhor se encaixa aos contratos gerados pelo uso da ARP é a "empreitada por preço global", visto que é estabelecido o preço certo para a totalidade do objeto.
- 2.8.3 O objeto a ser contratado é serviço comum não continuado, no contexto de atividades de engenharia elétrica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22 de Agosto de 2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8 de Agosto de 2000, podendo ser enquadrado como serviço comum, de natureza não continuada.

2.9 Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica

2.9.1 A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1°, que:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

2.9.1.1 Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, o registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico pode ser caracterizado como serviços comuns, uma vez que as características construtivas e operacionais destes equipamentos podem ser definidas com precisão e são atendidos pelo mercado do setor de fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaica.

- 2.9.2 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico:
 - a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
 - b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6°, dispõe que:
 - "Art. 6° A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."
- 2.9.3 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

art. 6° c/c o do § 1° do art. 2° do Decreto n° 5.450/05, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

- 2.9.4 O registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.
- 2.9.5 Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso, entende-se que o registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico enquadra-se como serviço comum de engenharia.

34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 2.10 Da escolha pela contratação por item e lote únicos.
 - 2.10.1 A licitação por único item permite uma melhor comparação entre os custos referente a tamanhos do sistema e formas de aquisição para sua implantação, permitindo assim uma melhor definição do orçamento estimativo com base no custo médio do kWp instalado. É interessante observar ainda que um sistema fotovoltaico trata-se, a rigor, de um gerador de energia elétrica que tem como seu "combustível" a energia solar, o que o constitui como um único item, embora composto por diversos componentes dentre os quais se destacam os módulos fotovoltaicos e os inversores.
 - 2.10.2 O registro em um único lote se deve ao fato de que embora a instalação ocorra nos telhados das unidades judiciárias do estado do ceará a eventual contratação se refere a instalação de um sistema fotovoltaico que, somente na etapa de projeto executivo se definirá a real potência a ser instalada em cada edificação, tendo em vista a inserção de variáveis como posicionamento solar, áreas de sombreamento, layout das placas, entre outros fatores que irão compor a melhor solução para o aproveitamento do recurso solar.
 - 2.10.3 Outro aspecto que se observa é que em um único lote é possível haver a padronização dos equipamentos a serem utilizados, melhor integração e supervisão do sistema, suporte técnico e definição de responsabilidades quanto a execução do objeto.
 - 2.10.4 Além do já exposto, é possível verificar tal prática em outras contratações públicas desta mesma natureza, que, embora ocorressem em cidades ou estados diferentes, fizeram parte de um mesmo objeto, conforme podemos ver nos exemplos de editais citados abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 2.10.4.1 Pregão Eletrônico n 039/7070-2016-GILOG/FO que tem como objeto "a Contratação de empresa para o fornecimento de 2.708kWp de sistema de geração descentralizada com energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária local, compreendendo a instalação, operação e monitoramento em unidades da CAIXA nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:" grifo nosso.
- 2.10.4.2 Pregão Eletrônico nº 27/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Norte que tem como objeto "a contratação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração de projeto executivo, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. (...) O presente termo de referência tem por finalidade de contratar empresa para fornecimento de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on-grid destinado as Unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN)" grifo nosso
- 2.10.4.3 Pregão Eletrônico nº 78/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo que tem como objeto "a contratação de serviços de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistemas Conectados à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (...) Locais das instalações: Coberturas das edificações existentes nos campi universitários Alaor de Queiroz Araújo (Goiabeiras, Vitóriae Thomaz Tommasi (Maruípe, Vitória-ES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)." grifo nosso

2.10.4.4 Pregão Eletrônico nº 04/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos fóruns trabalhistas de Sinop e Sorriso, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos." grifo nosso

2.11 Da formação de consórcio de empresas

2.11.1 Em observância as orientações citadas no Acórdão nº 11/65/2012- Plenário TC 037.773/2011-9 não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto serviço comum de engenharia.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 3.2 Será incluído na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP será respeitada nas contratações.
- 3.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
 - 3.4.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 3.4.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 3.5 Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.
- 3.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o *inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993*.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 Quando a FORNECEDORA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s), pela Presidência do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

- 3.9 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, além das demais situações previstas na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 3.10 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 3.11 Conforme já citado, a Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à FORNECEDORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 3.12 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 3.13 O(s) FORNECEDOR(ES), detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- 3.14 A FORNECEDORA de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

nos casos em que ficar impedida ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

- 3.15 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 3.16 O TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 3.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 3.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os serviços, objeto deste Pregão.
- 3.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 3.21 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e cumprimento de todas as exigências previstas na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 3.22 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

sua assinatura.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **4.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **4.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
 - **4.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **4.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

5 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 5.1 O órgão responsável e participante único do Registro de Preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- O órgão gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 5.3 Os órgãos não participantes do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que o mesmo indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas e também não ultrapasse em 100% aos quantitativos registrados por órgão ou entidade.
- 5.5 O órgão gerenciador poderá autorizar a adesão à referida Ata, desde que a soma dos quantitativos contratados em todas as contratações derivadas da mesma não seja superior ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos da Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será deferido ao beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão adquirente, e será formalizada por intermédio de termo de CONTRATO, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 6.2 Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão adquirente. Havendo a necessidade de contratação, uma vez reservados os recursos para tal, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, bem como Nota de Empenho em favor da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

empresa registrada. A FORNECEDORA deverá, então, realizar os serviços no local, na data prevista e de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

- 6.3 A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela FORNECEDORA durante todo o período de execução dos serviços.
 - 6.3.1 Quando a FORNECEDORA não comprovar as condições habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- Este Termo de referência e a proposta serão partes da contratação. 6.4
- 6.5 O Órgão Responsável convocará a FORNECEDORA da Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 6.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da FORNECEDORA e aceita pela Administração.
- 6.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO será exercida por um **6.7** representante do CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7 DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO INICIAL E MÍNIMA

- 7.1 A estimativa de contratação mínima inicial é de 280kWp.
- 7.2 As futuras e eventuais contratação a serem realizadas serão de no mínimo 30kWp.

8 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- **8.1.1** Fórum de Aquiraz: Rua da Integração, s/n, Centro Administrativo, Aquiraz-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **8.1.2** Fórum de Boa Viagem: Rua Raimundo Cunha Rocha, s/n, Várzea do Canto, Boa Viagem-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **8.1.3** Fórum de Crateús: Rua Dr. Moreira da Rocha, s/n, Campo Velho, Crateús-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **8.1.4** Fórum de Crato: Rua Álvaro Peixoto, s/n, São Miguel, Crato-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.5** Fórum de Horizonte: Rua Francisco Eudes Ximenes, 241, Centro, Horizonte-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.6** Fórum de Itapajé: Rodovia BR 222, 2714, Itapajé-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **8.1.7** Fórum de Itapipoca: Av. Esaú Alves Aguiar, s/n, Cacimbas, Itapipoca-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO







DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **8.1.8** Fórum de Quixeramobim: Ce 265, s/n, Quixeramobim-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.9** Fórum de Russas: Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, s/n, Russas-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **8.1.10** Fórum de Santa Quitéria: Av. Projetada 01, Quadra 02, Loteamento Orlando Magalhães, s/n, Santa Quitéria-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **8.1.11** Fórum de Senador Pompeu: Rua Pedro Jardim, s/n, Senador Pompeu-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **8.1.12** Fórum de Solonópole: Rua Prefeito Sifredo Pinheiro, 108, Solonópole-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.13** Fórum de Trairi: Rua Fortunato Barroso, s/n, Centro, Trairi-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.14** Fórum de Uruburetama: Loteamento Itamaraty II, s/n, Uruburetama-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.15** Fórum de Várzea Alegre: Av. Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, s/n, Serrinha, Várzea Alegre-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **8.1.16** Fórum de Viçosa do Ceará: Av. José Figueira, Praça Destrino Carneiro, s/n, Viçosa do Ceará-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.

9 ESCOPO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 9.1 Para a perfeita execução dos contratos gerados pelo uso da ARP, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico.
- 9.2 O cumprimento completo dos contratos gerados pelo uso da ARP abrange os seguintes itens:
 - 9.2.1 Elaboração de projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
 - **9.2.2** Elaboração de projeto "As Built";
 - **9.2.3** Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
 - **9.2.4** Execução dos serviços de montagem e instalação;
 - **9.2.5** Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional; e
 - **9.2.6** Suporte técnico.
- 9.3 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
 - Elaboração de projetos executivos;
 - Instalação de gerador fotovoltaico;
 - Instalação de infraestrutura elétrica e lógica;
 - o Comissionamento, treinamento e suporte técnico.

G original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? • Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.4 A execução desses serviços será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- As obrigações da CONTRATADA envolve o perfeito e pleno funcionamento de 9.5 todos os eventuais SFCR's a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos sistemas nos locais indicados conforme descrito neste TR.
- 9.6 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E **EQUIPAMENTOS**

- 10.1 As especificações técnicas aqui descritas descrevem a constituição e os requisitos técnicos do SFCR, os requisitos de operação e monitoramento e os controles de qualidade que se aplicam para assegurar o cumprimento das especificações.
- 10.2 Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- 10.3 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TJCE, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

- 10.4 Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.
- 10.5 Entre outros normativos e resoluções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência devem ser observados, em suas versões mais recentes ou em substituições posteriores, os seguintes:
 - 10.5.1 NBR 5410 Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
 - 10.5.2 NBR 5419 proteção contra descargas atmosféricas;
 - 10.5.3 NBR 16690 Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos Requisitos de projeto
 - 10.5.4 NBR 16274 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - 10.5.5 NBR 16149 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
 - 10.5.6 NBR 16150 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;
 - 10.5.7 NBR IEC 62116 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

48

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO







- 10.5.8 NBR IEC 61643-1 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão:
- IEC 61215 Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules -10.5.9 Design qualification and type approval
- IEC 61646 Thin-film terrestrial photovoltaic (PV) modules Design 10.5.10 qualification and type approval
- 10.5.11 IEC 61730 - Photovoltaic (PV) module safety qualification
- IEC 62108 Concentrator photovoltaic (CPV) modules and assemblies -10.5.12 Design qualification and type approval
- IEC 61701 Salt mist corrosion testing of photovoltaic (PV) modules 10.5.13
- IEC 62446 -1 Photovoltaic (PV) systems Requirements for testing, 10.5.14 documentation and maintenance
- 10.5.15 IEC 62109 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems
- IEC 62103 Electronic equipment for use in power installations
- 10.5.17 IEC 61140 - Protection against electric shock - Common aspects for installation and equipment
- 10.5.18 Especificação Técnica nº 122 da ENEL
- 10.5.19 Prodist (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) - Módulo 3 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10.5.20 Resoluções 414/2010, 482/2012 e Resolução 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

10.6 SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

- 10.6.1 Os sistemas devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL.
- 10.6.2 Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- 10.6.3 Os sistemas fotovoltaicos podem apresentar NO MÁXIMO 25% de PERDAS GLOBAIS. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
- 10.6.4 A relação "potência das strings / potência dos inversores" deve estar entre 0,9 e 1,1.

10.7 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS:

- **10.7.1** Composição: Monocristalino ou Policristalino;
- **10.7.2** Eficiência $\geq 18\%$;

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:57: Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 10.7.3 Potência nominal \geq 360Wp;
- **10.7.4** Carga máxima de carregamento por influência do vento ≥ 2400 Pa;
- 10.7.5 Devem possuir diodos de bypass integrados ao módulo fotovoltaico;
- **10.7.6** Garantia \geq 10 anos;
- **10.7.7** Garantia de potência mínima após os primeiros 10 anos $\geq 90\%$;
- **10.7.8** Garantia de potência mínima após os primeiros 25 anos $\geq 80\%$;
- 10.7.9 Redução linear de potência ao longo dos anos;
- **10.7.10** Índice de proteção da caixa de junção ≥ IP 67;
- **10.7.11** Corrente reversa máxima $\geq 15A$;
- **10.7.12** Tensão Máxima Vdc suportada ≥ 1000Vdc;
- 10.7.13 Temperatura de operação (faixa mínima): -40°C a 85°C;
- 10.7.14 Certificações Mínimas: IEC 61215; IEC 61730 e INMETRO;
- **10.7.15** Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos devem ser do mesmo modelo e fabricante e não devem ter data de fabricação superior a 12 meses.
- **10.7.16** Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.7.17 Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.
- **10.7.18** Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF).
- **10.7.19** Referência: Canadian, Ja Solar, Longi Solar ou equivalente técnico.

10.8 INVERSORES:

- **10.8.1** Potência: 15kW, 20kW e 25kW;
 - 10.8.1.1 Considerando a grande variação de potência de inversores por fabricante existente no mercado, será permitido a variação de até 20% para mais ou para menos em relação ao valor de referência solicitado, mantidas, em todo o caso, as demais características técnicas mínimas solicitadas. Sendo assim, teremos:
 - -Inversor de 15kW: faixa de potência aceitável: **de 12kW a 18kW.**
 - -Inversor de 20kW: faixa de potência aceitável: **de 16kW a 24kW.**
 - -Inversor de 25kW: faixa de potência aceitável: de 20kW a 30kW.
- 10.8.2 Eficiência máxima de conversão $\geq 97,80\%$;
- **10.8.3** Faixa de temperatura de operação: $t(-) \le -25^{\circ}\text{C}$ e $t(+) \ge 60^{\circ}\text{C}$;

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51/3 De processo a verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.8.4 Saída: Trifásica;
- 10.8.5 Tensão de saída: 380V entre fases e 220V entre fase e neutro;
- 10.8.6 Frequência de saída: 60hz;
- **10.8.7** Sem transformador interno;
- **10.8.8** Taxa de distorção harmônica total $\leq 3\%$;
- 10.8.9 Índice de proteção eletrônica \geq IP65;
- 10.8.10 Proteção anti-ilhamento: deve possuir;
- 10.8.11 Proteção contra inversão de polaridade: deve possuir;
- **10.8.12** Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e surtos de tensão integrada ao inversor: deve possuir
- **10.8.13** Certificação Mínima: IEC 62109-1 e IEC 62109-2;
- **10.8.14** Número mínimo de canais independentes (MPPT Maximum Power Point Tracker): 2 (dois);
- 10.8.15 Nível máximo de ruído admitido ≤ 51 dB;
- **10.8.16** Devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica.
- 10.8.17 Devem ser do mesmo fabricante.
- **10.8.18** Os inversores devem permitir monitoramento remoto e local;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10.8.19 Referência: ABB, SMA, GOODWE ou equivalente técnico.

10.9 STRING BOX:

- **10.9.1** A caixa deverá possuir índice de proteção mínima IP20 e vir equipado com todos os conectores de entrada e saída dos cabos.
- 10.9.2 Deve possuir proteções contra sobrecorrente, sobretensão e surtos de tensão;
- 10.9.3 Devem possuir interruptor seccionador com operação sob carga.
- 10.9.4 Todos os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, NBR 5419 e da concessionária de energia.
- 10.9.5 Todas as séries devem estar protegidas por fusíveis específicos para sistemas fotovoltáicos em ambos os pólos.
- 10.9.6 DPS: Específico para sistemas fotovoltaicos. Deve ser interligado ao sistema de aterramento existente observando-se a equipotencialização do sistema de proteção e a coordenação entre DPS's (classe I, classe II, etc.).
 - **10.9.6.1** Deve possuir DPS's nos polos positivos e negativos de cada string (lado CC).
- **10.9.7** Referência: ABB, SMA, PROAUTO E DEHN ou equivalente técnico.
- 10.10 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PDA E ATERRAMENTO:

40 original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.10.1** Todas as placas, estruturas metálicas e equipamentos do SFCR deverão ser aterrados.
- **10.10.2** Como o SFCR será instalado na coberta, a CONTRATADA deverá integrar o PDA do sistema fotovoltaico ao PDA existente na edificação.
- **10.10.3** Deverá ser obedecida todas as orientações contidas na NBR 5410 e NBR 5419.
- **10.10.4** Todo o sistema deverá estar sobre um mesmo potencial da edificação.
- **10.10.5** Todas as conexões entre cabos de cobre e entre estes e hastes de cobre deverão ser realizadas através de solda exotérmica.
- 10.10.6 Todo o cabo de cobre nu de 35mm² ou 50mm² devem possuir no mínimo 7 fios por cabo e diâmetro mínimo de 2,5mm(p/ 35mm²) ou 3,00mm(p/ 50mm²) por fio. Devem atender as normas NBR 5111 e ABNT NBR 6524.
- 10.10.7 Toda caixa de inspeção, se necessária, deve ser fabricada em alvenaria 30x30x50cm com fundo de brita com tampa de concreto c/ armação em metal e alça de içamento. Poderá ser utilizada manilha de concreto nessas dimensões.
- 10.10.8 Toda haste de terra, se necessária, deverá ser do tipo copperweld de 3/4" x 3,00m de alta camada de cobre, no mínimo 254μm.
- **10.10.9** Toda solda exotérmica utilizada deverá ter molde HCL 3/4.35-5, CDH-50.50-3, etc., cartucho nº 32, nº90, nº 115, etc. e alicate z-200, z201, etc. conforme o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.10.10** Todos os materiais utilizados devem ser normatizados conforme NBR 5419.
- 10.10.11 Toda a responsabilidade sobre o sistema de PDA, aterramento do SFCR e integração ao PDA existente será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.10.12** Referência: Itelli, Termotécnica, Montal, Burndy, Prysmiam, Nexans ou equivalente técnico.

10.11 CONECTORES SOLARES MACHO E FÊMEA:

- **10.11.1** Conexão tipo snap-lock ou similar que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental.
- **10.11.2** À prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
- **10.11.3** Faixa de temperatura de operação: $t(-) \le -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+) \ge 80^{\circ}\text{C}$;
- 10.11.4 Índice de proteção \geq IP67,
- 10.11.5 Nível de segurança: classe II;
- **10.11.6** Possibilitar a conexão de cabos de 6mm² ou 10mm².
- **10.11.7** Corrente máxima suportada ≥ 30 A;
- 10.11.8 Referência: Phoenix Contact, Stäubli, Amphenol ou equivalente técnico.

10.12 QUADRO DE PARALELISMO DOS INVERSORES:

10.12.1 Tipo e material: quadro metálico de sobrepor;

Goriginal deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO







DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.12.2** Capacidade mínima de corrente dos barramento de cobre eletrolítico: 140A (1/2" x 3/16").
- 10.12.3 Proteção mecânica das partes vivas: em placa de policarbonato transparente permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
- 10.12.4 Entrada e saída dos cabos: pela parte superior e inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento,
- 10.12.5 Pintura: pintado com pintura a pó epóxi cinza claro liso,
- **10.12.6** Deve possuir calhas internas em PVC para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação máxima de 40%.
- 10.12.7 Sistema de identificação dos circuitos: em placas de alumínio.
- **10.12.8** Fornecimento: com duas chaves por quadro (fecho), incluindo porta documentos.
- **10.12.9** Índice de proteção mínimo: IP43.
- 10.12.10 Deve possuir DPS's para todos os condutores de fase e neutro.
- **10.12.11** Devem possuir disjuntores de proteção e condutores correspondentes a corrente gerada por inversor e pela sua associação em paralelo.
- **10.12.12** Deve ser interligado ao QGBT da edificação.
- 10.12.13 Referência: CEMAR, INELSA, CARMEHIL ou equivalente técnico.

10.13 CABO DE ENERGIA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.13.1** Tensão Vcc: 1,8kV;
- **10.13.2** Tensão Vca: 0,6/1kV;
- 10.13.3 Condutor: Cobre estanhado flexível encordoado classe 5;
- 10.13.4 Isolação: composto termofixo;
- 10.13.5 Temperatura máxima de operação em regime normal $\geq 90^{\circ}$ C;
- **10.13.6** Não propagante a chama e não halogenado
- **10.13.7** Resistente aos raios UV. (Quando exposto ao tempo).
- 10.13.8 Bitola mínima do condutor: 6,0 mm²;
- **10.13.9** Cores dos cabos para Vcc: vermelho para polo positivo e preto para polo negativo.
- **10.13.10** Cores para cabos Vca: vermelho para fases, azul-claro para neutro e verdeclaro para terra;
- 10.13.11 Referência: Prysiam, Nexans, General Cable ou equivalente técnico.

10.14 CAIXAS DE PASSAGEM METÁLICA:

- 10.14.1 Material: liga de alumínio silício;
- 10.14.2 Nível de resistência: alta resistência mecânica e à corrosão;
- **10.14.3** Deve possuir tampa removível fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável,

58

US original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51/39 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO







DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.14.4** Possuir junta de vedação;
- **10.14.5** Índice de proteção ≥ IP65
- **10.14.6** Referência: Wetzel, Daísa, Tramontina ou equivalente técnico.

10.15 ESTRUTURAS DE SUPORTE E SEGURANÇA:

- **10.15.1** As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
- **10.15.2** As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio.
- 10.15.3 Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- 10.15.4 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nos telhados, devendo-se ainda, se necessário, aplicar materiais vedantes a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior do edifício.
- 10.15.5 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente do telhado, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.
- 10.15.6 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.
- **10.15.7** Devem ser instaladas estruturas de segurança (linha de vida) que permitam a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

"A linha de ancoragem ou linha de vida, pode ser composta por um cabo, corda, fita sintética e até trilho ou viga metálica, sendo instalada em, pelo menos, dois pontos de ancoragem distintos. É utilizada para a conexão ao cinto de segurança através de um trava queda ou talabarte, em um ou mais trabalhadores, permitindo a realização de trabalhos em altura com proteção adequada contra uma eventual queda.

A Norma Regulamentadora 35, em seu Anexo II, bem como a NBR 16.325/2014 — Proteção Contra Quedas em altura — Dispositivos de ancoragem, estipulam que ela deve ser instalada em pontos de ancoragem previamente dimensionados e determinados por profissional legalmente qualificado. Com isso, seus usuários têm a liberdade e a confiança para se movimentar em toda a sua extensão devidamente protegidos contra um eventual queda.

Essa ferramenta é mais um equipamento de proteção coletiva a ser utilizado por um técnico de segurança do trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores nas atividades em altura, sob a sua supervisão." extraído de https://conect.online/blog/linha-de-ancoragem-tire-suas-duvidas/ em 11/02/2019 as 08:40.

- **10.15.8** Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.
 - **10.15.8.1** Tais estruturas devem permanecer na edificação para uso em futuras manutenções do sistema.

10.16 ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL:

Goriginal deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.16.1 Tipo: eletroduto metálico flexível;
- **10.16.2** Fabricação em espiral com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente;
- **10.16.3** Revestimento externo: camada de PVC extrudado;
- **10.16.4** Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação.
- **10.16.5** Referência: Elecon, SPTF, DPR ou equivalente técnico.

10.17 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO:

- **10.17.1** Tipo: Médio ou pesado;
- 10.17.2 Material: Rígidos de aço.
- 10.17.3 Acabamento: galvanizado a fogo (por imersão a quente);
- **10.17.4** Fornecimento: Em barras de 3(três) metros com luva e protetor de rosca.
- 10.17.5 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras, bases de alvenaria para apoio, etc.
- **10.17.6** Referência: Elecon ou equivalente técnico.

10.18 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO:

10.18.1 Fabricado em PVC não propagante a chama e resistente a deformação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.18.2** Deve atender a norma NBR 15465;
- 10.18.3 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras, bases de alvenaria para apoio, etc.
- 10.18.4 Referência: Tigre ou equivalente técnico.

10.19 ELETROCALHAS:

- 10.19.1 Tipo: perfurada;
- 10.19.2 Fabricação: chapa de aço contínua (sem emendas);
- **10.19.3** Espessura da chapa: #18;
- **10.19.4** Comprimento da barra: 3m;
- **10.19.5** Fornecido com tampa;
- 10.19.6 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação tais como curvas, tês, cruzetas, reduções, junções, desvios, suportes, vergalhões, saída para eletrodutos, saídas para perfilados, bases de alvenaria para apoio, etc.
- **10.19.7** Referência: Cemar, Mopa, Elecon ou equivalente técnico.

10.20 CONDULETES:

- 10.20.1 Material: liga de alumínio copper free;
- **10.20.2** Resistência: alta resistência mecânica e a corrosão;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.20.3 Parafusos: em aço inox;
- Acabamento: epóxi-poliéster na cor cinza ou anticorrosivo na cor cinza; 10.20.4
- 10.20.5 Junta de vedação: neoprene ou similar;
- 10.20.6 Tipo: múltiplo;
- 10.20.7 Referência: Wetzel, Nutsteel, Melfex ou equivalente técnico.

10.21 **CABO DE REDE E PATCH CORD:**

- Tipo: metálico; 10.21.1
- 10.21.2 Categoria: cat 6 ou superior;
- 10.21.3 Padrão de gravação: ROHS compilant;
- 10.21.4 Padrão de montagem: T568A, T568B ou superior;
- 10.21.5 Não propagante a chama;
- Tipo de plug: RJ45 (8 vias)- 4 pares; 10.21.6
- Bitola mínima dos condutores: 24AWG; 10.21.7
- Referência: Furukawa, Nexans, Prysmiam ou equivalente técnico. 10.21.8

SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO: 10.22

O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar 10.22.1 todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do TJCE;

63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.22.2 O gerenciamento remoto do SFCR deve ocorrer por intermédio de rede de dados a ser instalada e integrada a rede de dados do edifício.
- **10.22.3** O sistema deverá ser capaz de se comunicar com todos os inversores do SFCR;
- 10.22.4 O sistema deverá ser capaz de mostrar o percentual de energia gerada em relação a energia estimada.
- **10.22.5** Deve possuir opção para exportar informações em formatos PDF, Excel ou Word.
- **10.22.6** Os dados a serem monitorados devem ser, no mínimo:
 - 10.22.6.1 A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
 - 10.22.6.2 Tensão e corrente CC por inversor;
 - 10.22.6.3 Tensão e corrente CA por inversor;
 - 10.22.6.4 Potência em kW CA de saída por inversor;
 - 10.22.6.5 Registro histórico de alarmes;
 - **10.22.6.6** Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
 - 10.22.6.7 Estimativa de redução na emissão de CO2;
 - 10.22.6.8 Compensação do investimento em reais;

10.23 TREINAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.23.1 A cada contratação realizada A CONTRATADA ministrará em Fortaleza e em local a ser definido pela CONTRATANTE, para até 20 (vinte) pessoas designadas pela CONTRATANTE, um treinamento básico de operação e manutenção, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas distribuídas entre 8(oito) horas teóricas e 8(oito) horas práticas, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - **10.23.1.1** Energia solar fotovoltaica e seus componentes;
 - 10.23.1.2 Módulos e Inversores;
 - 10.23.1.3 Dimensionamento básico de sistemas GRID-TIE;
 - **10.23.1.4** Testes e comissionamento;
 - 10.23.1.5 Operação e monitoramento remoto;
 - 10.23.1.6 Manutenção básica.
- 10.23.2 As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.23.3** As 8(oito) horas práticas deverão ser realizadas em um dos locais onde o SFCR será instalado.

10.24 PROJETO EXECUTIVO E AS BUILT

10.24.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração, se necessário, de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.24.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, incluindo variáveis como dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.
- 10.24.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema.
- 10.24.4 Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação, por meio de laudo estrutural, devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.
 - 10.24.4.1 O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá acompanhar as memórias de cálculo, no qual figure que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança.
 - **10.24.4.2** O laudo estrutural visa comprovar se a sobrecarga do sistema será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos nos telhados dos edifícios.
- 10.24.5 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

66

G original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.24.6 Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.
- 10.24.7 Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (". *doc", ".*xls", "*.dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato "*.pdf".
- **10.24.8** Os documentos a seguir devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:
 - 10.24.8.1 Localização do projeto e data de instalação;
 - 10.24.8.2 Capacidade do sistema;
 - 10.24.8.3 Distribuição dos módulos sobre o telhado;
 - **10.24.8.4** Encaminhamento dos cabos de ligação entre os módulos e as string-boxes e inversores;
 - 10.24.8.5 Posicionamento dos inversores na edificação;
 - 10.24.8.6 Encaminhamento dos cabos de ligação entre os inversores e o quadro de paralelismo dos inversores e entre este e o QGBT da edificação;
 - **10.24.8.7** Vistas em corte;
 - **10.24.8.8** Módulos fotovoltaicos e inversores fabricante, modelo, quantidade;
 - 10.24.8.9 Data do comissionamento;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.24.8.10Informações do(s) projetista(s) do sistema;
- 10.24.8.11 Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema;
- 10.24.8.12 Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;
- 10.24.8.13 Especificações gerais dos arranjos;
- **10.24.8.14**Tipo do módulo;
- 10.24.8.15 Número de módulos;
- 10.24.8.16 Número de módulos por string;
- 10.24.8.17Número de strings;
- 10.24.8.18Informação das strings;
- 10.24.8.19Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;
- 10.24.8.20 Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- 10.24.8.21 Aterramento e proteção de surto de tensão;
- 10.24.8.22 Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;
- 10.24.8.23 Data sheet de todos os componentes principais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.24.9 A CONTRATADA terá até 15 dias corridos para a elaboração e entrega de projeto executivo.
- 10.24.10 O TJCE terá até 5 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias corridos a partir do recebimento da solicitação de alteração.
 - 10.24.10.1Embora cada edifício tenha um projeto executivo específico, será considerado, para fins de conclusão da etapa de projeto executivo referente a cada contrato, a entrega de todos os projetos das unidades judiciárias contempladas na ordem de fornecimento e aceite por parte do TJCE e da ENEL.
- 10.24.11 Após a aprovação pelo TJCE do projeto executivo a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva especificação técnica.
- 10.24.12 As demais aprovações, se necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA,
- 10.24.13 Os serviços de instalação do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

TESTES DE COMISSIONAMENTO: 10.25

10.25.1 Inspeção visual termográfica:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.25.1.1** Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- 10.25.1.2 Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- **10.25.1.3** Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

10.25.2 Teste de módulos individuais e strings:

- 10.25.2.1 Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- **10.25.2.2** O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- **10.25.2.3** Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- **10.25.2.4** Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string (Megger test).
- 10.25.2.5 Teste de continuidade do sistema de aterramento;
- **10.25.2.6** Teste de seletividade, objetivado ver a correta atuação dos dispositivos de proteção;

10.25.3 Avaliação de desempenho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.25.3.1 O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema em relação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- **10.25.3.2** O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- 10.25.3.3 Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- 10.25.3.4 Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- 10.25.3.5 Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

10.25.4 Com relação aos testes dos inversores

- 10.25.4.1 Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- 10.25.4.2 A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **10.25.4.3** Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- **10.25.4.4** Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- 10.25.5 Todos os testes mencionados acima são necessários para verificar a conexão adequada dos cabos e para a segurança na operação do SFCR. Tensão e corrente das strings fotovoltaicas e o levantamento da curva I-V precisam ser realizados com irradiação estável.
- 10.25.6 É recomendado para a execução desses testes em condições de irradiação estável que seja utilizado irradiância no plano do modulo maior que 500 W/m2 para reduzir incertezas nos valores medidos.
- 10.25.7 Os testes serão verificados pela comparação dos valores medidos com os valores estimados por cálculo, baseados na conversão dos parâmetros do modulo FV em condições STC para as condições medidas durante a realização dos testes.
- **10.25.8** Os requisitos mínimos para a verificação das medidas de tensão e corrente das strings fotovoltaicas devem estar de acordo com a IEC 62446.
- 10.25.9 Os testes de isolamento do arranjo fotovoltaico são necessários para verificar se há suficiente isolação contra choque elétricos no sistema fotovoltaico inteiro. Além disso, esse teste identifica se há fuga de corrente do arranjo fotovoltaico para o solo.
- **10.25.10** Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10.26 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 10.26.1 A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva que será entregue ao TJCE, devendo conter, no mínimo, as seguintes ações a serem realizadas com suas respectivas periodicidades com o objetivo de manter a eficiência máxima do sistema:
 - 10.26.1.1 Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos;
 - **10.26.1.2** Análise termográfica de módulos, conexões elétricas e equipamentos;
 - 10.26.1.3 Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes
 - **10.26.1.4** Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos como inversores e sistema supervisório.
 - 10.26.1.5 Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta);

11 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

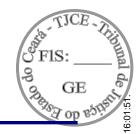
11.1 Especificações Gerais:

- 11.1.1 Consiste nas informações referentes ao fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico dos geradores fotovoltaicos conectados à rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.2 Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- 11.1.3 A CONTRATADA deverá realizar toda a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de energia e de rede, incluindo instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
 - 11.1.3.1 Quando possível, pode ser utilizada a infraestrutura de rede e energia existente na edificação para encaminhamento dos circuitos do SFCR, observando-se, em todo o caso, as orientações descritas em normas.
- 11.1.4 Quando houver necessidade da remoção de telhados, placas de forro existentes, aberturas em parede para passagem de eletrodutos ou eletrocalhas ou outras atividades dessa natureza para execução do serviço de instalação do gerador fotovoltaico, A CONTRATADA será responsável pela remoção ou demolição e sua posterior instalação ou/e recomposição, assim como, reposição do material (telhas, placas de forro, alvenaria, etc.) em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique em nenhum tipo de ônus para o TJCE.

74



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

11.1.5 Os serviços a serem executados deverão atender:

- 11.1.5.1 Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência.
- 11.1.5.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR 5419 Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- 11.1.5.3 Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho NR's;
- 11.1.5.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 11.1.5.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 11.1.6 A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.
- 11.1.7 Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão "ou equivalente técnico".
- 11.1.8 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.1.9 Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 11.1.10 As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- 11.1.11 Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente ou conforme definições da GE.

11.1.12 Teste geral para a entrega da instalação:

- **11.1.12.1** Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega.
- **11.1.12.2** Após a instalação do gerador fotovoltaico, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- 11.1.12.3 Nessa inspeção deverão ser verificados, entre outros aspectos, se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bemfeitas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- 11.1.12.4 Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou







DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

- 11.1.12.5 De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.
- 11.1.12.6 A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

11.1.13 **Qualidade e Garantia:**

- 11.1.13.1 A liberação dos projetos pela GE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- **11.1.13.2** Os materiais. equipamentos e serviços obieto destas especificações deverão ter garantia mínima de:
- 12 (doze) anos para estrutura de suportes;
- 10 (dez) anos para os módulos fotovoltaicos;
- 5 (cinco) anos para os inversores, cabos de energia e demais materiais e serviços de engenharia;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 5 (cinco) anos de eficiência mínima anual (aferição a cada 12 meses) do SFCR de 75%.
- 11.1.13.3 A garantia será contada a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

11.2 Outras Especificações:

- 11.2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo a ser elaborado, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.
- 11.2.2 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 11.2.3 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 11.2.4 Os serviços serão desenvolvidos com as unidades judiciárias em funcionamento.
- 11.2.5 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
 - 11.2.5.1 Conforme o Art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

- A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a 11.2.6 realização dos serviços.
 - 11.2.6.1 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA 11.2.7 poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
 - A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus 11.2.7.1 para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da 11.2.8 eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário 11.2.9 constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

- 11.2.10 Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
- 11.2.11 A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.
- 11.2.12 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 11.2.13 Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da coberta ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

11.3 Instalações Provisórias:

11.3.1 O TJCE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

80

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.3.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- 11.3.3 O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 11.3.4 A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

11.4 Materiais, ferramentas e equipamentos:

- 11.4.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 11.4.2 Serão admitidos, em caráter excepcional, a eventual substituição dos materiais e/ou equipamentos similares apresentados em sua proposta de preços, desde que os materiais e/ou equipamentos propostos para substituição possuam características técnicas iguais ou superiores àqueles dos materiais e/ou equipamentos inicialmente propostos, obedecidas, em todo o caso, todas as demais exigências contidas neste TR. Quando não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



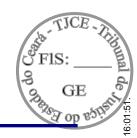
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

houver consenso em relação à similaridade dos materiais e/ou equipamentos, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.

- 11.4.3 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.
- 11.4.4 Os materiais, equipamentos e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 11.4.5 A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- 11.4.6 Os materiais (eletrodutos, eletrocalhas, cabos, conduletes, estruturas de fixação, etc.) a serem utilizados na execução do serviço de instalação do sistema fotovoltaico devem seguir as especificações mínimas descritas neste TR.
- 11.4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o 11.4.7.1 TJCE; e
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto 11.4.7.2 em substituição ao especificado.
- 11.4.8 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 11.4.9 Todos os materiais e equipamentos deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 11.4.10 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos e ferramentas que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

Projeto "As Built" 11.5

11.5.1 Concluídas todas as instalações, A CONTRATADA deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realmente realizadas as instalações (desenhos "as built").

11.5.2 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

11.6 Mão de obra/ Assistência Técnica

- 11.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 11.6.2 A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- 11.6.3 A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.
- 11.6.4 Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 11.6.5 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam

84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

- Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de 11.6.6 seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer atuação, permanência ou comportamento inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 11.6.7 Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- 11.6.8 Conforme o Art. 71, § 1°, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.6.9 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, 11.6.10 inclusive pela NR-10 e NR-35, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.6.11 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.6.12 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

11.7 Medidas de Segurança

- 11.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 11.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 11.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 11.7.4 A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 11.7.5 O TJCE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.

86

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjca.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 11.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 11.7.8 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.
- 11.7.9 Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 11.7.10 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 11.7.11 O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

- 11.7.12 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.7.13 A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 11.7.14 A NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- 11.7.15 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 11.7.16 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 11.7.17 Deverão ser protegidos:

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:57: Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.7.17.1 Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- **11.7.17.2** Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- 11.7.17.3 Áreas e obras vizinhas.

11.8 Entrega de documentação e apresentação do sistema

- 11.8.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração do sistema contratado.
- 11.8.2 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso, os seguintes documentos:
 - a) Projeto "as built";
 - b) Descrição e características operacionais dos produtos;
 - c) Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
 - d) Certificado de garantia em observância aos períodos mínimos citados neste TR;
 - c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - d) Relação de peças de reposição;
 - e) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados.
- 11.8.3 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

12 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

12.1 Da Garantia

- 12.1.1 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de ordem de serviço da garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Engenharia ou ainda por servidores por ele autorizados.
- 12.1.2 Deverá ser observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- 12.1.3 O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento.
- 12.1.4 O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 2 (dois) dias úteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail.
 - **12.1.4.1** Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente a geração de energia do SFCR caracteriza uma situação de emergência e que a CONTRATANTE poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.
- 12.1.5 A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, os seguintes prazos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 12.1.5.1 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema;
- **12.1.5.2** Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até **15 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- 12.1.5.3 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos de energia ou de rede, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema;
- 12.1.5.4 Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema;
- 12.1.5.5 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 3 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.
- 12.1.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.
- 12.1.7 Com relação a eficiência mínima do sistema durante o período de 5 (cinco) anos:
 - 12.1.7.1 O SFCR contratado deve ter eficiência anual (aferição a cada 12 meses) mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o período de 60(sessenta) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- **12.1.7.2** Os valores para análise da performance ratio do sistema tomará como referência o valor máximo que o sistema deveria oferecer, desconsiderando-se as perdas existentes.
- 12.1.7.3 Despesas com troca de peças, substituição de equipamentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 60(sessenta) meses após a conclusão do comissionamento devem ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.
- **12.1.8** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- 12.1.9 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Engenharia através de fiscal designado formalmente nos termos da lei.
 - 12.1.9.1 No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos itens 12.1.4 e 12.1.5.
- **12.1.10** As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.1.11 A garantia deverá englobar TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SFCR.
 - **12.1.11.1** A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste edital.
- 12.1.12 A CONTRATADA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema fotovoltaico o certificado de garantia destes equipamentos, materiais e serviços conforme prazos mínimos especificados neste TR.

12.2 Do Suporte Técnico

- Durante todo o período de **60(sessenta) meses** a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema fotovoltaico remotamente ou no local onde o sistema foi instalado através do(s) email(s) ou telefone(s) fornecido(s) pela CONTRATADA.
- 12.2.2 O período de suporte técnico iniciar-se-á após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 12.2.3 Entre os demais serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos:
 - 12.2.3.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema fotovoltaico;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.2.3.2 Problemas relacionados com o sistema fotovoltaico;
- **12.2.3.3** Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

13 VALOR ESTIMADO

- 13.1 A quantidade a ser registrada é de 955kWp (novecentos e cinquenta e cinco quilowatt-pico) no valor total de R\$ 2.840.093,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, noventa e três reais e sessenta centavos).
 - **13.1.1** Valor de referência do custo pelo kWp a ser registrado:

Órgão Público	Número do Pregão	Média
Universidade Federal do Sul e Sudeste – PA	PE 57/2019	R\$ 3.389,00
Câmara dos Deputados – DF	PE 09/2020	R\$ 2.682,76
Prefeitura de São Gabriel da Palha – ES	PP 70/2019	R\$ 2.850,00
Média		R\$ 2.973,92

- Os referidos pregões podem ser encontrados no site do painel de preços do governo e no diário oficial dos municípios do Espírito Santo de 06 de maio de 2020:
 - 13.2.1 UFSS-PA: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
 - 13.2.2 Cam.Dep.-DF: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos
 - **13.2.3** PSGP-ES:

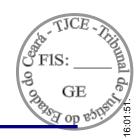
https://www.diariomunicipales.org.br/arquivos/edicoes/2020/05/15887776 73_Edicao_1508_assinada.pdf

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 13.3 No anexo 02 deste TR são apresentadas cópias das páginas dos resultados de homologações ou contratos onde se encontram as informações referentes ao número do pregão, o tamanho do sistema contratado bem como o termo de homologação ou contrato das propostas vencedoras, distribuídas da seguinte forma:
 - 13.3.1 Universidade Federal do Sul e Sudeste PA (informações nas páginas 148 a 149 deste TR)
 - **13.3.1.1** Número do pregão: 57/2019;
 - 13.3.1.2 Tamanho do registro: 450kWp;
 - **13.3.1.3** Valor registrado: R\$ 1.525.050,00;
 - **13.3.1.4** Preço médio do kWp registrado: R\$ 3.389,00;
 - **13.3.1.5** Situação: Homologado em 05/05/2020.
 - 13.3.2 Câmara dos Deputados DF (informações na página 150 deste TR)
 - **13.3.2.1** Número do pregão: 09/2020;
 - 13.3.2.2 Tamanho da contratação: 870kWp;
 - **13.3.2.3** Valor contratado: R\$ 2.334.000,00;
 - **13.3.2.4** Preço médio do kWp registrado: R\$ 2.682,76;
 - **13.3.2.5** Situação: Homologado em 02/04/2020.
 - 13.3.3 Prefeitura de São Gabriel da Palha ES (informações nas páginas 151 a152 deste TR)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- **13.3.3.1** Número do pregão: 70/2019;
- **13.3.3.2** Tamanho do sistema contratado: 160kWp;
- **13.3.3.3** Valor contratado: R\$ 456.000,00;
- **13.3.3.4** Preço médio do kWp contratado: R\$ 2.850.00;
- **13.3.3.5** Situação: Contrato Assinado em 03/02/2020.
- O valor orçado tomou como referência o preço médio do kWp contratado ou registrado do sistema em contratações realizadas por outros entes públicos, conforme orientação da Instrução Normativa n 5, de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que diz, em seu Art. 2º, o seguinte:
 - "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)
 - I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - II contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

- § 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preco de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)
- § 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)" grifo nosso.
- A contratação do serviço pelo preço médio do kWp instalado ou pelo preço global de 13.5 todo o sistema pode ser observado em outras contratações públicas desta natureza:
 - 13.5.1 Pregão Eletrônico 43/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia (5ª Região)
 - 13.5.2 Pregão Eletrônico 09/2019 da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão
 - 13.5.3 Pregão Eletrônico nº 38/2018 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
 - 13.5.4 Pregão Eletrônico nº 07/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 13.5.5 Pregão Eletrônico nº 78/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo;
- 13.5.6 Pregão Eletrônico nº 48/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 13.5.7 Pregão Eletrônico nº 24/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
- É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência de cada contrato gerado pelo uso da ARP será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de fornecimento, sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado. As etapas de cada entrega referente a execução do objeto deste TR terão os seguintes prazos:
 - **14.1.1 60 (sessenta) dias** consecutivos para elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL.
 - **14.1.2 90 (noventa) dias** consecutivos para o fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos.

GG original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51.

PODER JUDICIÁRIO







- 14.1.3 30 (trinta) dias consecutivos para aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos servicos;
- 14.1.4 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual.
- O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data 14.2 definida na(s) "ordem de fornecimento" expedida(s) pelo TJCE, através da GE.
- Na contagem dos prazos são excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento. 14.3
- Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela 14.4 CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 14.5 Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no item 26, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.6 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
 - 14.6.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

14.7 A expedição da ordem de fornecimento inicial somente poderá ocorrer após a publicação do extrato da ARP no Diário da Justiça.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

15.1 Critérios de Medição:

- **15.1.1** As medições serão realizadas por etapa e seguirão a seguinte ordem:
 - 15.1.1.1 Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 5% (cinco por cento) da execução global do contrato.
 - 15.1.1.2 Etapa 02: Fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 82% (oitenta e dois por cento) da execução global do contrato.
 - 15.1.1.3 Etapa 03: Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 13% (treze por cento) da execução global do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.1.2 Os percentuais estimados de cada medição e as etapas previstas para execução do objeto contratual tomaram como referência outras contratações públicas de mesma natureza. Conforme podemos ver na tabela abaixo:

Etapa	MPRN	TRE AP	TRE MS	UFES	MÉDIA
Projetos Executivos	5%	5%	5%	5%	5%
Fornecimento Equipamentos	55%	60%	50%	60%	56%
Instalação e Comissionamento	30%	25%	25%	25%	26%
Entrada em operação	10%	10%	20%	10%	13%

15.1.2.1 As siglas informadas referem-se a:

MPRN: Pregão eletrônico nº 27/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

TRE AP: Pregão Eletrônico nº 07/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

TRE MG: Pregão Eletrônico nº 31/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

UFES: Pregão Eletrônico nº 78/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo.

15.1.3 Os percentuais estimados de serviços e equipamentos do objeto contratado tomaram como referência outras contratações públicas de mesma natureza.
 Conforme podemos ver na tabela abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	equip/mat.	serviço
MDEF-DF	77%	23%
TRE-RN	74%	26%
TST-DF	72%	28%
MÉDIA	74%	26%

15.1.3.1 As siglas informadas referem-se a:

MDEF-DF: **Pregão eletrônico nº 23/2019** do Ministério da Defesa – Secretaria Geral

TRE-RN: Pregão eletrônico nº 25/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

TST-DF: Pregão Eletrônico 35/2019 do Tribunal Superior do Trabalho do Distrito Federal.

- 15.1.4 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA referente a instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.1.5 A CONTRATADA deverá solicitar a GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 14.
 - **15.1.5.1** A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 15.1.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- **15.1.7** No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:
 - **15.1.7.1** Termo de Garantia dos materiais, equipamentos e serviços objeto deste TR, conforme prazos anteriormente descritos no item 11.1.13.
- 15.1.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 15.1.9 Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.
- **15.1.10** No <u>tempo do Contrato</u> estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

- A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, 15.1.11 comissionamento e treinamento operacional só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas e limpeza de todas as áreas trabalhadas.
 - 15.1.11.1 A retirada dos detritos (embalagens) e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas se dará sem custo logístico ou de qualquer outra espécie para o TJCE, devendo o material descartado ter a destinação adequada.

15.2 Critérios de pagamento:

- Os pagamentos das etapas de realização do objeto contratual tomaram 15.2.1 como referência os valores médios apresentados nas tabelas dos itens 15.1.2 e 15.1.3 e serão realizados da seguinte forma:
 - 15.2.1.1 Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (faturado como serviço);
 - 15.2.1.2 Etapa 02: Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos: 82% (oitenta e dois) do valor global do contrato. Este pagamento deverá ser faturado da seguinte forma: 90% (noventa por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como equipamento e 10% (dez por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como serviço.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 15.2.1.3 Etapa 03: Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços: 13% do valor global do contrato faturado como serviço.
- 15.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Garantia contratual vigente;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.2.3 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 15.2.4 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 15.2.5 O pagamento de cada etapa será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.
 - 15.2.5.1 O pagamento da última etapa também estará condicionado a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2.6 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido 15.2.7 neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 15.2.5 será interrompido.
- 15.2.8 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- A lista de documentos referida no item 15.2.2 pode, a qualquer momento, a 15.2.9 critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

16 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

16.1 Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irreajustáveis.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente do uso desta ARP poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Termo de Referência.

17 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

17.1 Responsabilidade

- 17.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 17.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 17.1.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o TJCE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

- 17.1.4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando 17.1.5 os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 17.1.6 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços objeto deste TR. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos 17.1.7 serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao TJCE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

- As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais 17.1.8 perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 17.1.9 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

17.2 Seguros e acidentes

17.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes 18.1 requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:
 - 18.1.1 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ou Eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

- a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
- Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado a rede.
- b) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- o Sócio.
- Diretor
- Empregado
- Responsável técnico.
- Profissional contratado.
- c) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:
 - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.
- 18.1.2 O profissional indicado em sua comprovação de capacitação técnico profissional deverá ser obrigatoriamente o mesmo Engenheiro responsável pela execução dos serviços objeto deste TR indicado em sua carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 18.1.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado sistema fotovoltaico conectado a rede com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.
 - a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
 - Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado a rede superior a 75kWp.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A resolução 482 da ANEEL define, em seu Art. 2º, inciso II, o seguinte:

> "II - minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (Redação dada pela REN ANEEL 786, de 17.10.2017)" grifo nosso

- Será considerado, para fins de análise, apenas o valor da potência do sistema por ART, não sendo permitido o somatório de potências registradas em ART's para fins de atendimento à exigência solicitada neste item.
- Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade 18.1.4 técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 18.2 Para atendimento à qualificação **econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:
 - 18.2.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 18.2.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reservase o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.
 - 18.2.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **18.2.2.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - 18.2.2.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **18.2.2.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

18.2.2.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
SG	(ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
LC	(ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

- 18.2.2.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 18.2.2.4.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 18.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 18.2.2.

19 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
 - 19.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ver modelo: Anexo 01), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para registro de preços para futura e eventual aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto a concessionária de energia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico referente ao objeto deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

- 19.1.2 Catálogos dos materiais e equipamentos: apresentar o catálogo, datasheet, folder, ou documento similar de todos os equipamentos e materiais propostos para serem utilizados no futuro e eventual fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico conectados a rede referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 19.2 A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a administração local, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
 - 19.2.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 19.3 A FORNECEDORA, quando do uso da ARP, deverá fornecer os mesmos materiais e equipamentos apresentados na organização da sua proposta de preços.
 - 19.3.1 Considerando ainda os aspectos de rápida evolução tecnológica será permitida a eventual substituição dos materiais e/ou equipamentos inicialmente propostos pela FORNECEDORA. Nestes casos, a referência técnica passa a ser aquela dos materiais e/ou equipamentos apresentados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

em sua proposta de preços e que foram condicionantes para sua habilitação e classificação.

20 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 10, 13, 18, 19 e 20 deste **Termo de Referência**, e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 20.2 O valor máximo que o TJCE admite pagar pelo kWp registrado é o valor global estimado no subitem 13.1.
- **20.3** Serão desclassificadas as propostas:
 - **20.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
 - 20.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 20.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 13.1;
 - b) Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 13.1;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- **20.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- **20.3.5** Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 13.1.
- 20.3.6 Que apresente valor manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 13.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- A LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 20.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
 - a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 20.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela GE, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 20.8 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará para a área técnica demandante a DOCUMENTAÇÃO e a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS das participantes para análise técnica e, posteriormente, o PREGOEIRO aprecia o Parecer Técnico emitido e declara o VENCEDOR, desclassificando aquela proposta que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no <u>item 19</u>
 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecidos neste Termo de Referência ou inexequível.
 - e) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 14.
- 20.9 A forma de execução dos contratos gerados pelo uso da ARP será INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PRECO GLOBAL.

21 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 21.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste **Termo de Referência**.
 - **21.1.1** Como única exceção a esta regra será permitido a terceirização de serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações.
 - 21.1.2 Todas as questões referente a execução deste contrato serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, respondendo esta pela total responsabilidade de todos os atos praticados pela empresa terceirizada, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.
- 21.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 21.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato;
 - 21.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
 - 21.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 22.2 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
 - É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições 22.2.1 referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - 22.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - 22.2.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
 - 22.2.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
 - 22.2.5 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
 - 22.2.6 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
 - 22.2.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes ordem disciplinares boa às normas do CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



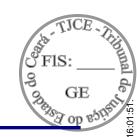
- 22.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 22.2.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos servicos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 22.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 22.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 22.2.12 Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 22.2.13 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 22.2.15 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com 22.2.16 eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 22.2.17 Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 22.2.18 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 22.2.19 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 22.2.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 22.2.21 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 22.2.22 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

22.3 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

- **22.3.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
 - b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - q) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 22.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - d) Baixa da ART da execução dos serviços.
- **Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 22.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
 - 22.6.1 Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

124

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? A Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO







- 22.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
 - **22.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- **22.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 22.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 22.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - **22.10.1** Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
 - **22.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - **22.10.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

- 22.10.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 22.10.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 22.10.6 O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da GE, sempre 22.11 que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser 22.12 novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 22.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 22.14 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua 22.15 habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a 22.16 providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a 22.17 menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e 22.18 elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 22.19 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 22.20 Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 22.21 Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 22.22 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 22.23 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico do sistema fotovoltaico conectado à rede, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 22.25 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:
 - 22.25.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 22.25.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as 22.25.3 ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 22.25.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos equipamentos os materiais, ferramentas ou impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 22.25.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 22.25.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 22.25.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

23 GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Para cada contrato gerado pelo uso da ARP a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias até após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 23.1.1 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 23.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das 23.3 sanções contratuais.
- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de 23.4 multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a 23.4.1 aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 26.4.1.1.
 - 23.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme prescrições citadas no item 27.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1 Expedir a Nota de Empenho de Despesas quando da emissão de ordem de fornecimento.
- 24.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 24.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- **24.4** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços contratados e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 24.5 Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 24.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 24.7 Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 24.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 24.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

24.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

25 FISCALIZAÇÃO

- 25.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
 - 25.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 25.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 25.3 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
 - a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto contratado conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 25.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.
- Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a 25.5 CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 25.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das 25.7 Partes, o planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- FISCALIZAÇÃO 25.8 do CONTRATANTE não elimina atenua responsabilidades da CONTRATADA.

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. A Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a 25.9 responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas 25.10 em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no 25.11 cumprimento do contrato.
- Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez 25.12 que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
 - Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo execução preferencial horários sua os compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços 25.13 executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos 25.14 serviços executados, medidos e aceitos.
- 25.15 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito 25.16 de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da 25.17 CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de 25.18 multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.
 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de 25.18.1 cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições 25.19 de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 26.1.1 Advertência;

GO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51? Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **26.1.2** Multa;
- **26.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- **26.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

26.3 Advertência:

- 26.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- 26.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

26.4 Multas:

- **26.4.1** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
 - **26.4.1.1** 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 2% (dois por cento).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 26.4.1.2 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- 26.4.1.3 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento);
- 26.4.1.4 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias, até o máximo de 10% (dez por cento);
- 26.4.1.5 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato quando ocorrer redução da performance do SFCR abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), aferido a cada 12 meses durante o período de suporte técnico de 60(sessenta) meses.
- 26.4.1.6 De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA ou no caso de recusa em assinar o contrato.
- 26.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- 26.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

26.4.4 Caso a garantia contratual já tenha sido devolvida para a CONTRATADA e não havendo saldo devedor conforme citado no item 26.4.3, e considerando ainda o inadimplemento da CONTRATADA, o TJCE acionará os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, inclusive por vias judiciais, sendo facultado a CONTRATADA o recolhimento voluntário do débito.

26.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

26.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

26.5.1.1 Por até 6 (seis) meses:

- Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

26.5.1.2 Por até 5 (cinco) anos:

- Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
- Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
- Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da ordem de fornecimento.

26.6 Declaração de Inidoneidade:

- A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
 - **26.6.1.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **26.6.1.2** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - **26.6.1.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 26.6.1.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - **26.6.1.5** Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- **26.6.1.6** Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 26.6.2 A sanção estabelecida no item 26.6 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.
- 26.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

27 RESCISÃO DO CONTRATO

- 27.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



- 27.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 27.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - 27.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 27.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 27.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 27.7 DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia

90 original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:57: Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

28 PRESCRIÇÕES GERAIS

- 28.1 O Gestor do contrato será o Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- O Ordenador de Despesas serão a **Presidência do TJCE** e o **Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE**, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou **Autoridade** por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Gerência de Engenharia (GE) Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n Centro Administrativo Governador Virgílio Távora Bairro Cambeba CEP 60.822-325 Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 01 de Novembro de 2019.

Eng. Eletr. José Gleicivan dos Santos Rodrigues Mat: 7975 - **Analista Judiciário**

Eng. Eletr. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima Mat: 9644 - **Gerente de Engenharia**

143

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	ANEXO 01 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
•••••	
	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.:N ^o /
presentamos a V.Sas. nossa proposta para registro de preços para serviço de elaboração de
rojeto executivo/as built incluindo a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica,
fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a
stalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e
aporte técnico de sistemas fotovoltaicos conectados à rede a serem instalados nos telhados
as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto do Pregão
, no valor total registrado de R\$ (),
onforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade Registrada	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Elaboração de projeto executivo/as				
built incluindo a sua aprovação				
junto a concessionária de energia				
elétrica, o fornecimento de todos os				
materiais e equipamentos da				
solução apresentada bem como a				
instalação, configuração,	955	kWp		
comissionamento, a efetivação de				
acesso, treinamento operacional e				
suporte técnico de sistema				
fotovoltaico conectado à rede a ser				

90 original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51/3 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

instalado nos telhados das unidades		
judiciárias do Tribunal de Justiça do		
Estado do Ceará.		

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, administração local, mão de obra, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo máximo de vigência dos contratos decorrentes do uso da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento, sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução dos serviços contratados, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA

Caso nos seja adjudicado o o	objeto da presente	e licitaç	ao, nos comp	rometemo	os a assinar a	a Ata
de Registro de Preços no pra	azo determinado	no doci	umento de co	onvocação	, indicando	o Sr.
		,	Carteira	de	Identidade	n°.
	_ expedida em _	_//	, Órgão E	xpedidor		, e
CPF n°	, Fone (_)	, F	Fax ()		,
E-mail	como represe	ntante d	esta Empresa	ı.		
Indicamos ainda que o Sr.					, Carteir	ra de
Identidade nº.		expedi	da em/_	_/	Órgão Expe	didor
, e CPF nº			, Fone ()		, Fax (
, E-mail		s	erá o nosso	Engenh	eiro Respon	sável

90 original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA. Data da última assinatura: 03/07/2020 às 16:01:51. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522064-02.2019.8.06.0000 e o código C2JAA352.

Local e data

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Técnico para execução dos serviços objeto dos contratos gerados pelo uso da Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

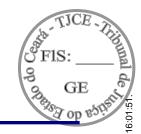
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo	do representante legal		
CPF:			
RG:			
Observações:			

Emitir em papel que identifique a LICITANTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 02 – HOMOLOGAÇÕES OU CONTRATOS

ANEXO 02 – HOMOLOGAÇÕES OU CONTRATOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITEM 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00057/2019 (SRP)

Às 15:49 horas do dia 05 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IDELMA SANTIAGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23479018865201920, Pregão nº 00057/2019.

Item: 2

Descrição: SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA

Descrição Complementar: Sistema energia solar - geracao energia eletrica, sistema energia solar - geracao energia

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 Valor Máximo Aceitável: R\$ 115.415,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10.00

Adjudicado para: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S , pelo melhor lance de R\$ 101.670,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2020 08:54:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S, CNPJ/CPF: 22.934.158/0001-71, Melhor lance: R\$ 101.670,0000
Homologado	05/05/2020 15:49:24	IDELMA SANTIAGO DA SILVA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ





UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019 TAMANHO DO SISTEMA REGISTRADO CONFORME EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

		154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	8 Unidades		
Sistema B	Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos Campi da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 30kWp (30 000 Watts pico) com 86 placas instaladas, com tensão nominal de 39,2 V (Volts) e corrente nominal de 8,94 A (Ampères), por placas, em corrente contínua. O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Continua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 6 conjuntos, sendo 4 com 14 placas em série e 2 com 15 placas em série, no total serão 6 conjuntos de placas em paralelo interligandose ao inversor, de 30 kWp ou superior, ambos os circuitos com cabo colar de 6mm², Input 200-650V, Output 220 ou 380V (Neste caso o sistema deverá fornecer autotransformador de 380/220V), com proteção CC adequada via fusivel e disjuntor/ proteção interna do inversor, resultando em 86 placas solares instaladas com potência máxima de 350 Watts pico, com eficiência de desempenho médio relativo de 96,5%, conforme cálculo do Anexo I. Cada circuito em série terá saída de 588V (15 placas) e 431,2V (11 placas) e 9A (aproximadamente ou superior em caso de painéis de maior potência individual). O lado CA tem início quando os cabos saem do Inversor, em 380V, com 3 cabos de 16mm²(Fase), e 01 cabo de 10mm²(Terra), e passam pela string box para proteção CA. Proteção casa, que se dará por 01 disjuntor de 50A trifásico e 3 DPS 25kA (dispositivo de proteção contra surtos), após sair da string box, com 03 cabos de 16mm²(Fase), e 01 cabo de 10 mm²T, entrará no autotransformador dolv A 380/220V. Após sair do autotransformador com 3 cabos de 35mm²(Fase), e 01 cabo de 10 mm²T, entrará no autotransformador dolv A 380/220V. Após sair do autotransformador com 3 cabos de 35mm²(Fase), e 01 cabo de 16mm²(Farera), os cabos seguem para quadro de proteção em corrente alternada. Proteção essa, que se dará	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	15 Unidades	R\$ 115.412,01	RS 1.731.180,15

End. p/ corresp.: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n. °, Bairro: Nova Marabá. — Marabá, Pará, Brasil. — CEP 68507-590

Endereço do setor: Avenida dos Ipês, Sn, Nova Marabá, Marabá. PA Telefone: (+ 55 94) 2101-7182 — E-mail: disem@unifesspa.edu.br.—

www.disem.edu.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CÂMARA DOS DEPUTADOS - DF

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITEM 1



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2020

Às 18:10 horas do dia 02 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 213.494/2019, Pregão nº 00031/2020.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Fotovoltáica

Descrição Complementar: EXECUÇÃO TOTAL DAS USINAS FOTOVOLTAICAS DE 115kWp, 255kWp e 500kWp NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM FONECIMENTO DE TODOS OS SISTEMAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de usinas minigeradoras fotovoltaicas de 115kWp, 255kWp e 500kWp a serem instaladas nos edifícios CEAM-SIA, CTRANS/CGRAF e no estacionamento coberto do edifício Anexo IV, respectivamente. Esse serviço compreende principalmente: 1. Elaboração de Projeto Executivo das usinas e laudo estrutural das coberturas; 2. Aprovação de projeto junto à concessionária local de energia e demais órgãos necessários; 3. Fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento e Gerenciamento (SMG) das usinas, incluindo todos os equipamentos, quadros, cabos, sensores e atuadores; 4. Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos que compõem o gerador fotovoltaico em especial módulos, suportes, inversores, cabos, quadros elétricos, e demais componentes necessários para as conexões elétricas nos lados AC e DC; 5. Execução da equipotencialização e aterramento e SPDA das usinas; (demais informações conforme edital)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 4.058.774,7000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

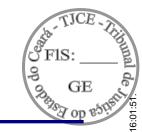
Adjudicado para: ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.334.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/04/2020 18:10:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ/CPF:05.592.812/0001-97, Melhor lance: R\$ 2.334.000,0000
Homologado	02/04/2020 18:10:59	SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA	

150

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DA PALHA - ES

PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO DE 06/05/2020



Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1508

Quarta-Feira • 06 de maio de 2020

Vitória/ES

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS - 2020

Publicação Nº 272616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO No.: 014/2020

CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. LOCAL DA INSTALAÇÃO SERÁ NA ESCOLA IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI, RUA ELI CARDOSO, BAIRRO SANTA CECÍLIA, SÃO GABRIEL DA PALHA – ES.

VALOR: SERÁ DE ATÉ R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ FIXADO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E TERÁ A DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES, E SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITO NA CLÁUSULA 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 007699/2019 DE 16/10/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019 DE 09/12/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DA PALHA - ES

PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

TAMANHO DO SISTEMA CONTRATADO CONFORME EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. Local da instalação: Escola Irmã Adelaide Bertocchi, Rua Ely Cardoso, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha – Es.
- 4.2. O preço total estimado: R\$ 530.000,00.
- 4.3. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 4.4. Contratação: 160 KWp.
- 4.5. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.



ANEXO 2 DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS CONECTADOS A REDE A SEREM INSTALADOS NOS TELHADOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT, SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, A EFETIVAÇÃO DE ACESSO, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO.	kWp	955	R\$ 2.973,92	R\$ 2.840.093,60
	TOTAL				R\$ 3.182.957,70

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS CONECTADOS A REDE A SEREM INSTALADOS NOS TELHADOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT, SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, A EFETIVAÇÃO DE ACESSO, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO.	kWp	955	R\$	R\$
	TOTAL				

Obs.: Conforme item 19.1.2. do Termo de Referência, os catálogos dos materiais e equipamentos é parte integrante da proposta.

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO (COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO N/2020	CEARÁ	
Prezados Senhores, I - Apresentamos, em atendimento ao Edital	em epígrafe, a seguinte proposta	a de preço:
II - Declaração que esta proposta correspon Anexos, as quais aderimos formalmente.	de exatamente às exigências con	ntidas na especificação e seus
III – Dados da Empresa Empresa: Razão Social: CNPJ/MF Endereço:	Tel/Fax:	
CEP: Endereço Eletrônico (e-mail):	Cidade:	UF:
IV – Dados do Representante Legal, respon Nome: Cargo: Endereço:	sável pela assinatura do Contrato	
CEP:	Cidade:	UF:
Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:
V – Prazo de validade da proposta:		
Assinatura d	o representante legal da empresa	 a
Local,	de de	



ANEXO 4 DO EDITAL RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetêlo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):					
CNPJ N.º:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
FONE/FAX:					
CIDADE:					
ESTADO:					
PESSOA RESPONSÁVEL:					
IDENTIDADE:					
Retiramos, através do acesso à p TJCE.	página <u>www,</u>		_nesta data	, cópia do Edital n	/2020, do
	(Local)	de	(Data)	_ de 2020.	
	Assinatura do	Licitante			



ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) CNPJ nº Sr(a)_	, por	intermédic	seu	represen		inscrita no egal o(a entidade n
e CPF nº			` '			ministrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _ legislação vigente, não possuindo ne		•			,	
Complementar n. 123/2006.						
Complementar n. 123/2006. Local e data						

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 6 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2020

DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante lega, I o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n e do CPI n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

				(razão	social),	inscrita	com o	CNPJ	n
	,	por i	ntermédio	do	•		resentant		ga
		, portador	da Carteir	a de Ide	entidade r	١			_ 6
do CPF	, DEC	CLARA, para	fins de ha	bilitação	no Preg	ão Eletrô	nico n	/2020,	en
cumprimento a exig	•	•					•		
impeditivo e super posteriores.	veniente a sua	a nabilitação,	estando	ciente	da obrig	açao de	declarar	ocorrenc	as
Fortaleza, de		de 202	0.						
Empresa Proponent	te								

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/2020, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

	proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
0)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2020 antes
e)	da adjudicação do objeto da referida licitação; o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 2020.
	(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa CNPJ n		, por		do seu	social), inscrita representante rteira de Identi	e legal
	e do CPF				de habilitação n	
	_/2020, não possuir, e çado , observando o di	em sua cade	ia produtiva,	empregado	s executando	trabalho
Fortaleza, de	30	de 2020.				
Empresa	Proponente					

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa							(razão	social),	inscrita	com o
CNPJ n.			,	por	intermédio	do	- •	, .	sentante	
					, por	tador	da Cai	rteira de	e Identid	dade n.
		e do CPF _			_, DECLA	RA, pa	ra fins	de habili	tação no	Pregão
Eletrônico n	/2020, q	ue os serviç	os por ela	produzio	dos ou pres	stados	cumpre	em a res	serva de	cargos
prevista em le	ei para pess	soa com de	eficiência	ou para	a reabilitad	lo da	Previde	ência S	ocial bei	m como
atendem às reg	gras de aces									
de 24 de julho d	de 1991.									
Fortaleza,	do		de 2020							
ruitaleza,	_ ue		ue 2020	•						
Emp	esa Propone	unto.								
Lilibi	esa i Topone	iiie								

Ao Sr. Marc Philippe de Abreu Arciniegas Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. /2020

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS CONECTADOS A REDE A SEREM INSTALADOS NOS TELHADOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT, SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, A EFETIVAÇÃO DE ACESSO, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO.	kWp	955	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

- 2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:
- 2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:
- 3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **3.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- **3.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **3.3** A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **4.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3 (três)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- **5.1** No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente do uso desta ARP poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **5.2** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1 Expedir a Nota de Empenho de Despesas quando da emissão de ordem de fornecimento.
- **6.2** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- **6.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- **6.4** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços contratados e especificações técnicas a eles relacionadas.
- **6.5** Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e sobre possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- **6.6** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- **6.7** Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Fiscalização.
- **6.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **6.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.10** Aplicar as penalidades previstas em lei e nesta Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar o objeto desta Ata, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo Contratante.
- **7.2 Equipe Técnica:** a Contratada deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
 - 7.2.1 É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das prescrições referentes às Leis



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

- **7.2.2** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **7.2.3** Cumprir todas as orientações do Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- **7.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **7.2.5** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- **7.2.6** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- **7.2.7** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- **7.2.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- **7.2.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.
- **7.2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- **7.2.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- **7.2.12** Comunicar ao fiscal designado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- **7.2.13** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.14** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- **7.2.15** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- **7.2.16** Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- **7.2.17** Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- **7.2.18** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- **7.2.19** A Contratada será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- **7.2.20** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.



- **7.2.21** Substituir, por exigência da Fiscalização, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- **7.2.22** Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.3 Procedimentos Legais, a Contratada deverá:
 - **7.3.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - **7.3.1.1** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
 - 7.3.1.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - **7.3.1.3** Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - 7.3.1.4 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - **7.3.1.5** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **7.3.1.6** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 7.3.1.7 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - **7.3.2** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - 7.3.2.1 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - **7.3.2.2** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - 7.3.2.3 Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - **7.3.2.4** Baixa da ART da execução dos serviços.
- **7.4 Procedimentos Administrativos:** as relações entre a Contratada e o Contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- **7.5** Providenciar antes do início dos serviços, objeto desta Ata, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- **7.6** A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
 - **7.6.1** Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização do Contratante e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 7.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com esta Ata.
 - **7.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.
- **7.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- **7.9** Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada das suas responsabilidades, de acordo com as disposições desta Ata.
- **7.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - **7.10.1**Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.



- **7.10.2**A Contratada será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Contratante.
- **7.10.3**Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao Contratante. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- **7.10.4**Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- **7.10.5**Não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- **7.10.6**O fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- **7.11** A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por meio da Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- **7.12** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- **7.13** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- **7.14** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.15** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- **7.16** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Contratante.
- **7.17** A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- **7.18** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- **7.19** Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.
- **7.20** Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- **7.21** Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- **7.22** A Contratada deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da Fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- **7.23** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 7.24 Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de todos os materiais e



equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico do sistema fotovoltaico conectado à rede, a Contratada deverá entregar à comissão técnica de recebimento do Contratante a baixa da ART da execução dos serviços.

- **7.25** Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:
 - **7.25.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - **7.25.2**Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da Fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
 - **7.25.3** Solicitar prévia e expressa autorização do Contratante durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
 - **7.25.4**Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
 - **7.25.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.
 - 7.25.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos servicos.
 - **7.25.7**Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Ata.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **8.1.4** Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - **8.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **8.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - **8.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Do escopo dos serviços

- **9.1.1** Para a perfeita execução dos contratos gerados pelo uso da ARP, a Contratada deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico.
- **9.1.2** O cumprimento completo dos contratos gerados pelo uso da ARP abrange os seguintes itens:
 - **9.1.2.1** Elaboração de projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto desta Ata.
 - 9.1.2.2 Elaboração de projeto "As Built";
 - **9.1.2.3** Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
 - 9.1.2.4 Execução dos serviços de montagem e instalação;
 - **9.1.2.5** Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional; e
 - 9.1.2.6 Suporte técnico.
- **9.1.3** Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto desta Ata e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços são os descritos a seguir:
 - 9.1.3.1 Elaboração de projetos executivos;
 - 9.1.3.2 Instalação de gerador fotovoltaico;



- 9.1.3.3 Instalação de infraestrutura elétrica e lógica;
- 9.1.3.4 Comissionamento, treinamento e suporte técnico.
- 9.1.4 A execução desses serviços será de acordo com as especificações constantes nesta Ata.
- **9.1.5** As obrigações da Contratada envolvem o perfeito e pleno funcionamento de todos os eventuais SFCR's a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos sistemas nos locais indicados conforme **subitem 9.2** desta Ata.

9.2 Dos locais de execução dos serviços

- **9.2.1** Fórum de Aquiraz: Rua da Integração, s/n, Centro Administrativo, Aquiraz-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **9.2.2** Fórum de Boa Viagem: Rua Raimundo Cunha Rocha, s/n, Várzea do Canto, Boa Viagem-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **9.2.3** Fórum de Crateús: Rua Dr. Moreira da Rocha, s/n, Campo Velho, Crateús-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal em alumínio natural.
- **9.2.4** Fórum de Crato: Rua Álvaro Peixoto, s/n, São Miguel, Crato-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.5** Fórum de Horizonte: Rua Francisco Eudes Ximenes, 241, Centro, Horizonte-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.6** Fórum de Itapajé: Rodovia BR 222, 2714, Itapajé-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **9.2.7** Fórum de Itapipoca: Av. Esaú Alves Aguiar, s/n, Cacimbas, Itapipoca-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.8** Fórum de Quixeramobim: CE 265, s/n, Quixeramobim-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.9** Fórum de Russas: Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, s/n, Russas-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **9.2.10** Fórum de Santa Quitéria: Av. Projetada 01, Quadra 02, Loteamento Orlando Magalhães, s/n, Santa Quitéria-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **9.2.11** Fórum de Senador Pompeu: Rua Pedro Jardim, s/n, Senador Pompeu-Ce. Tipo de telhado: telha cerâmica tipo romana.
- **9.2.12** Fórum de Solonópole: Rua Prefeito Sifredo Pinheiro, 108, Solonópole-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.13** Fórum de Trairi: Rua Fortunato Barroso, s/n, Centro, Trairi-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.14** Fórum de Uruburetama: Loteamento Itamaraty II, s/n, Uruburetama-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.15** Fórum de Várzea Alegre: Av. Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, s/n, Serrinha, Várzea Alegre-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.
- **9.2.16** Fórum de Viçosa do Ceará: Av. José Figueira, Praça Destrino Carneiro, s/n, Viçosa do Ceará-Ce. Tipo de telhado: telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche.

9.3 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

- **9.3.1** O Recebimento dos serviços executados pela Contratada referente a instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- **9.3.2** A Contratada deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela Fiscalização para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo.
 - **9.3.2.1** A Fiscalização recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- **9.3.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.

- 9.3.4 No recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá entregar ao TJCE:
 - **9.3.4.1** Termo de Garantia dos materiais, equipamentos e serviços objeto desta Ata, conforme os seguintes prazos:
 - 12 (doze) anos para estrutura de suportes;
 - 10 (dez) anos para os módulos fotovoltaicos;
 - **05 (cinco) anos** para os inversores, cabos de energia e demais materiais e serviços de engenharia;
 - 05 (cinco) anos de eficiência mínima anual (aferição a cada 12 meses) do SFCR de 75%.
- **9.3.5** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- **9.3.6** Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações desta Ata, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a Contratada deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.
- **9.3.7** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- **9.3.8** A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento e treinamento operacional só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas e limpeza de todas as áreas trabalhadas.
 - **9.3.8.1** A retirada dos detritos (embalagens) e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas se dará sem custo logístico ou de qualquer outra espécie para o TJCE, devendo o material descartado ter a destinação adequada.

9.4 Dos prazos para execução dos serviços

- 9.4.1 O prazo de vigência de cada contrato gerado pelo uso da ARP será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de fornecimento, sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste instrumento, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o Contratante e a Contratada, devendo ser rigorosamente respeitado. As etapas de cada entrega referente à execução dos serviços terão os seguintes prazos:
 - **9.4.1.1 60 (sessenta) dias consecutivos** para elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL.
 - **9.4.1.2 90 (noventa) dias consecutivos** para o fornecimento, instalação o comissionamento de todos os materiais e equipamentos.
 - **9.4.1.3 30 (trinta) dias consecutivos** para aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
 - **9.4.1.4 30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual.
- **9.4.2** O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "ordem de fornecimento" expedida(s) pelo TJCE, através da Gerência de Engenharia.
- 9.4.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **9.4.4** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela Contratada, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- **9.4.5** Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no **item 15** da presente Ata, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso



decorrentes de ações diretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

- **9.4.6** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela Contratada, antes do final do prazo de execução dos serviços.
 - **9.4.6.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.
- **9.4.7** A expedição da ordem de fornecimento inicial somente poderá ocorrer após a publicação do extrato da ARP no Diário da Justiça.

10. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

10.1 Da Garantia

- **10.1.1**Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de ordem de serviço da garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da Contratada deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Engenharia ou ainda por servidores por ele autorizados.
- **10.1.2**Deverão ser observados os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- **10.1.3**O Contratante entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00h as 18:00h, pelo(s) telefone(s) da Contratada solicitando o atendimento.
- 10.1.4O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 02 (dois) dias úteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail.
 - **10.1.4.1** Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente a geração de energia do SFCR caracteriza uma situação de emergência e que o Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.
- **10.1.5** A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, os seguintes prazos:
 - **10.1.5.1** Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até **10 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
 - **10.1.5.2** Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até **15 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
 - **10.1.5.3** Caso a solução do problema implique na substituição de cabos de energia ou de rede, o prazo será de até **05 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
 - **10.1.5.4** Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até **05 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
 - **10.1.5.5** Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até **03 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema.
- **10.1.6** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à Contratada.
- 10.1.7 Com relação à eficiência mínima do sistema durante o período de 05 (cinco) anos:
 - **10.1.7.1** O SFCR contratado deve ter eficiência anual (aferição a cada 12 meses) mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** durante o período de 60(sessenta) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
 - **10.1.7.2** Os valores para análise da performance ratio do sistema tomará como referência o valor máximo que o sistema deveria oferecer, desconsiderando-se as perdas existentes.
 - **10.1.7.3** Despesas com troca de peças, substituição de equipamentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 60(sessenta) meses após a conclusão do comissionamento devem ser arcadas exclusivamente pela Contratada.
- **10.1.8** A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- **10.1.9** Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências da Contratada sendo fiscalizados e aceitos pelo Contratante, por intermédio da Gerência de Engenharia através de fiscal designado formalmente nos termos da lei.



- **10.1.9.1** No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos **itens 10.1.4 e 10.1.5** desta Ata.
- **10.1.10** As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.
- **10.1.11** A garantia deverá englobar TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SFCR.
 - **10.1.11.1** A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste documento.
- **10.1.12** A Contratada entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema fotovoltaico o certificado de garantia destes equipamentos, materiais e serviços conforme prazos mínimos especificados nesta Ata.

10.2 Do Suporte Técnico

- **10.2.1** Durante todo o período de **60 (sessenta) meses** a Contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema fotovoltaico remotamente ou no local onde o sistema foi instalado através do(s) e-mail(s) ou telefone(s) fornecido(s) pela Contratada.
- **10.2.2**O período de suporte técnico iniciar-se-á após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- **10.2.3**Entre os demais serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos:
 - 10.2.3.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema fotovoltaico;
 - **10.2.3.2** Problemas relacionados com o sistema fotovoltaico;
 - **10.2.3.3** Orientação quanto à viabilidade de interligação com outros sistemas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1** Para cada contrato gerado pelo uso desta ARP a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias até após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 11.2 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **11.3.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:
- **11.3.2**Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **11.3.3**Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e
- **11.3.4**Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **11.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **11.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- **11.6** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das sanções contratuais.
- **11.7** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador



aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- **11.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- **11.9.1**A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme **item 15** desta Ata;
- **11.9.2**O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- **11.10** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **11.11** Será considerada extinta a garantia:
- **11.11.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato:
- **11.11.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 11.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** O(s) produto/serviços(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- **12.2** O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **12.3** O fornecimento do objeto desta Ata será deferido ao beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão adquirente, e será formalizada por intermédio de termo de CONTRATO, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- **12.4** Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão adquirente. Havendo a necessidade de contratação, uma vez reservados os recursos para tal, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, bem como Nota de Empenho em favor da empresa registrada. A Contratada deverá, então, realizar os serviços no local, na data prevista e de acordo com as informações constantes neste documento e seus anexos.
- **12.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.6** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **12.7** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- **12.7.1**A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **12.7.2**A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 12.7.3É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.



12.8 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- **13.1** As medições serão realizadas por etapa e seguirão a seguinte ordem:
- **13.1.1 Etapa 01:** Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso desta ARP: **5% (cinco por cento) da execução global do contrato**.
- **13.1.2 Etapa 02:** Fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso desta ARP: **82%** (oitenta e dois por cento) da execução global do contrato.
- **13.1.3 Etapa 03:** Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso desta ARP: **13% (treze por cento) da execução global do contrato**.
- 13.2 Os pagamentos das etapas de realização do objeto contratual serão realizados da seguinte forma:
 - **13.2.1** Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (faturado como serviço);
 - 13.2.2 Etapa 02: Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos: 82% (oitenta e dois) do valor global do contrato. Este pagamento deverá ser faturado da seguinte forma: 90% (noventa por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como equipamento e 10% (dez por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como serviço.
 - **13.2.3 Etapa 03:** Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços: **13% do valor global do contrato faturado como serviço**.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 13.3.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - **13.3.2** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - 13.3.3 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 13.3.4 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 13.3.5 Garantia contratual vigente;
 - 13.3.6 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **13.4** O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 13.4.1 Execução defeituosa dos serviços;
 - **13.4.2** Obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Contratante;
 - 13.4.3 Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- **13.5** O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- **13.6** O pagamento de cada etapa será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.
- **13.6.1** O pagamento da última etapa também estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- **13.7** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 13.8 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no **subitem 13.6** desta Ata será interrompido.
- **13.9** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.



- **13.10** A lista de documentos referida no **subitem 13.3** desta Ata pode, a qualquer momento, a critério do Contratante, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à Contratada.
- **13.11** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- **13.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $04200121.02.122.500.17419.15.44903900.27000.1.20\\04200121.02.122.500.17419.15.44903900.67000.1.20\\04200121.02.122.500.17419.15.44905200.27000.1.20\\04200121.02.122.500.17419.15.44905200.67000.1.20$

- **14.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- **14.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- **14.4.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 14.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.5** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **14.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;



- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) CANCELAMENTO do registro de preços.
- **15.2** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- **15.3** O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada, nas seguintes condições:
- **15.3.1** 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **15.3.2** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- **15.3.3** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento);
- **15.3.4** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias, até o máximo de 10% (dez por cento):
- **15.3.5** 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato quando ocorrer redução da performance do SFCR abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, aferido a cada 12 meses durante o período de suporte técnico de 60(sessenta) meses.
- **15.3.6** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA ou no caso de recusa em assinar o contrato.
- **15.4** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.
- **15.5** Caso a garantia contratual já tenha sido devolvida para a CONTRATADA e não havendo saldo devedor conforme citado no item anterior, e considerando ainda o inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE acionará os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, inclusive por vias judiciais, sendo facultado a CONTRATADA o recolhimento voluntário do débito.
- **15.6** A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:
 - **15.6.1** Por até 06 (seis) meses:
- a) Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- **b)** Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
- **15.6.2** Por até 05 (cinco) anos:
- **a)** Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
- **b)** Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
- **c)** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
- d) Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- **e)** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **15.7** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- **15.7.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **15.7.2** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **15.7.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **15.7.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- **15.7.5** Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- **15.7.6** Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **15.8** A sanção estabelecida no **subitem 15.7** desta Ata é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- **15.10** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- **17.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.2 Os Ordenadores de Despesas serão o Presidente deste Tribunal, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **18.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- **18.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:
- **a)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- **b)** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

aderirem.

- **d)** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **19.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **19.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **19.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- 19.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **19.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **19.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **19.2** A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **19.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **21.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

22. DO FORO

22.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

	Fortaleza,	_de	de 2020.
PELO TJCE:			
PELO FORNECEDOR:			
TESTEMUNHAS:			



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (anexar proposta vencedora)



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE **SISTEMAS FOTOVOLTAICOS** CONECTADOS A REDE A SEREM INSTALADOS NOS TELHADOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT, SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS **MATERIAIS** Ε **EQUIPAMENTOS** DA SOLUÇÃO APRESENTADA BEM COMO Α INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, A EFETIVAÇÃO ACESSO, TREINAMENTO OPERACIONAL TÉCNICO, MEDIANTE SUPORTE 0 REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA Α **EMPRESA** (PROCESSO **ADMINISTRATIVO** N.

CT N/2020						
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO (Virgílio Távora, com sede na Avenida General A CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0 ou CONTRATANTE, neste ato representado por por seu Secretário de Administração e Infraestrut	fonso Albuqı 0001-01, dora seu Preside	uerque Li avante de nte, Dese	ma, Bairro nominado embargado	Cambeba simplesm or	a, Fortale ente de T	za – JCE ,
empresa,	portador	da	carteira	de	identid	dade
n, CPF n			,	com e	ndereço	na
n, CPF n, inscrita	no CNPJ s	ob o núm	nero		, d	laqui
por diante simplesmente denominada CONTRAT <i>i</i> Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. posteriores.		•			• .	
CLÁUSULA PRIMEIRA –	DA FUNDAN	// IENTAÇÂ	O LEGAL			
Fundamenta-se o presente Instrumento resultado da Licitação realizada sob a modali homologado pelo Exmo. Desembargador Predisposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Le, ainda, com o processo administrativo n.	idade Pregã sidente do ei Federal n.	o Eletrôr TJCE, tu 8.666/19	nico n udo em (/2020, conformida	devidam ade com	ente as
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO						

O Objeto deste Instrumento consiste na aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2020, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Nota de Empenho de Despesas quando da emissão de ordem de fornecimento.
- **II.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- **III.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- **IV.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- **V.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- **VI.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
 - VII. Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- **VIII.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **IX.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
 - **X.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

§ 2º DA CONTRATADA

- **I.** Executar o objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo Contratante.
- **II. Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
- a) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- **b)** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **c)** Cumprir todas as orientações do Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- **d)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **e)** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
 - f) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- **g)** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- **h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- **j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- **k)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- **I)** Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- **m)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **n)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- **o)** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- **p)** Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- **q)** Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- r) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- **s)** A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- t) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- **u)** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- v) Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 - III. Procedimentos Legais, a Contratada deverá:
- **a)** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - **a.1** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
 - a.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - **a.3** Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - a.4 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;



- a.5 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **a.6** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- a.7 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- a.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **b)** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - b.1 Certidão Negativa de Débitos com o INSS:
 - b.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - **b.3** Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - b.4 Baixa da ART da execução dos serviços.
- IV. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- **V.** Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- **VI.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- **a)** Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização do Contratante e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- VII. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este contrato.
- **a)** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- **VIII.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- IX. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.
- **X.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- **a)** Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- **b)** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **c)** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- **d)** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.



- **e)** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- **f)** O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- **XI.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- **XII.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- **XIII.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- **XIV.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XV. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- **XVI.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- **XVII.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- **XVIII.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
 - XIX. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- **XX.** Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- XXI. Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- **XXII.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- **XXIII.** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- **XXIV.** Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico do sistema fotovoltaico conectado à rede, a Contratada deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
 - XXV. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:
- **a)** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



- **b)** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- c) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- **d)** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- **e)** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
 - f) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- **g)** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste contrato.
- XXVI. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- a) A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **b)** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- c) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos contratos gerados pelo uso da ARP, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico.

- § 1º O cumprimento completo dos contratos gerados pelo uso da ARP abrange os seguintes itens:
- **I.** Elaboração de projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato.
 - II. Elaboração de projeto "As Built";
 - III. Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores);
 - IV. Execução dos serviços de montagem e instalação;
 - V. Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional;
 - VI. Suporte técnico.
- § 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste contrato e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
 - I. Elaboração de projetos executivos;
 - II. Instalação de gerador fotovoltaico:
 - III. Instalação de infraestrutura elétrica e lógica;
 - IV. Comissionamento, treinamento e suporte técnico.
- § 3º A execução desses serviços será de acordo com as especificações constantes neste contrato.



§ 4º As obrigações da CONTRATADA envolvem o perfeito e pleno funcionamento de todos os eventuais SFCR's a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos sistemas nos locais indicados conforme descrito neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As informações referentes à aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados a rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do tribunal de justiça do estado do ceará incluindo a elaboração de projeto executivo/as built, sua aprovação junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico obedecerá às condições e especificações fornecidas.

§ 1º Quanto às especificações gerais:

- I. Consiste nas informações referentes ao fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico dos geradores fotovoltaicos conectados à rede a serem instalados nos telhados das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme especificações constantes neste contrato.
 - a) Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- **b)** A CONTRATADA deverá realizar toda a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de energia e de rede, incluindo instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
 - **b.1** Quando possível, pode ser utilizada a infraestrutura de rede e energia existente na edificação para encaminhamento dos circuitos do SFCR, observando-se, em todo o caso, as orientações descritas em normas.
- c) Quando houver necessidade da remoção de telhados, placas de forro existentes, aberturas em parede para passagem de eletrodutos ou eletrocalhas ou outras atividades dessa natureza para execução do serviço de instalação do gerador fotovoltaico, A CONTRATADA será responsável pela remoção ou demolição e sua posterior instalação ou/e recomposição, assim como, reposição do material (telhas, placas de forro, alvenaria, etc.) em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique em nenhum tipo de ônus para o TJCE.
 - d) Os serviços a serem executados deverão atender:
 - d.1 Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência.
 - d.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
 - d.3 Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho NR's;
 - d.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - d.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **e)** A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.
- **f)** Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão "ou equivalente técnico".
- **g)** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.



- h) Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- i) As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- **j)** Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente ou conforme definições da Gerência de Engenharia.

II. Sobre o Teste geral para a entrega da instalação:

- **a)** Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega.
- **b)** Após a instalação do gerador fotovoltaico, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- **c)** Nessa inspeção deverão ser verificados, entre outros aspectos, se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem-feitas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- d) Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.
- **e)** De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.
- **f)** A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

III. Quanto à Qualidade e Garantia:

- **a)** A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- **b)** Os materiais, equipamentos e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de:
 - b.1 12 (doze) anos para estrutura de suportes;
 - **b.2 10 (dez) anos** para os módulos fotovoltaicos;
 - **b.3 05 (cinco) anos** para os inversores, cabos de energia e demais materiais e serviços de engenharia;
 - b.4 05 (cinco) anos de eficiência mínima anual (aferição a cada 12 meses) do SFCR de 75%.
- **c)** A garantia será contada a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

§ 2º Acerca de outras Especificações:

- I. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo a ser elaborado, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.
- **II.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- **III.** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
 - IV. Os serviços serão desenvolvidos com as unidades judiciárias em funcionamento.
- **V.** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
- **a)** Conforme o Art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.



- VI. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- a) No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- VII. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- **a)** A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- **VIII.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- **IX.** Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- **X.** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
- XI. A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.
- XII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- **XIII.** Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da coberta ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

§ 3º Quanto às instalações Provisórias:

- I. O CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.
- **II.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- **III.** O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- **IV.** A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 4º Acerca dos materiais, ferramentas e equipamentos:

- I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- II. Será admitida, em caráter excepcional, a eventual substituição dos materiais e/ou equipamentos similares apresentados em sua proposta de preços, desde que os materiais e/ou equipamentos propostos para substituição possuam características técnicas iguais ou superiores àqueles dos materiais e/ou equipamentos inicialmente propostos, obedecidas, em todo o caso, todas as demais exigências contidas neste contrato. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais e/ou equipamentos, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico



fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.

- **III.** Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciados por eles.
- **IV.** Os materiais, equipamentos e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- **V.** A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- **VI.** Os materiais (eletrodutos, eletrocalhas, cabos, conduletes, estruturas de fixação, etc.) a serem utilizados na execução do serviço de instalação do sistema fotovoltaico devem seguir as especificações mínimas descritas neste contrato.
- **VII.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido:
 - a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- **b)** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado.
- **VIII.** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- **IX.** Todos os materiais e equipamentos deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- X. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. A CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos e ferramentas que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

§ 5º Sobre o Projeto "As Built"

- I. Concluídas todas as instalações, A CONTRATADA deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realmente realizadas as instalações (desenhos "as built").
 - II. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

§ 6º Com relação à Mão de obra/ Assistência Técnica

- I. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- **II.** A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- **III.** A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.
- **IV.** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.



- V. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- VI. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- **VII.** Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- **VIII.** Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **IX.** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto contratado conforme especificações deste contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- **X.** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10 e NR-35, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- **XI.** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- **XII.** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

§ 7º Quanto às medidas de segurança

- **I.** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- **II.** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- **III.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- **IV.** A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- V. O CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- **VI.** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- **VII.** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- **VIII.** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.
- **IX.** Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.



- X. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- XI. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- **XII.** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- **XIII.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- **XIV.** A NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- **XV.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- XVI. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
 - XVII. Deverão ser protegidos:
 - a) Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - b) Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - c) Áreas e obras vizinhas.
 - § 8º Quando da entrega de documentação e apresentação do sistema
- **I.** Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto à responsabilidade de instalação e configuração do sistema contratado.
 - II. Deverão ser entregues, em meio digital e impresso, os seguintes documentos:
 - a) Projeto "as built";
 - b) Descrição e características operacionais dos produtos;
 - c) Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
 - d) Certificado de garantia em observância aos períodos mínimos citados neste contrato;
 - e) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - f) Relação de peças de reposição;
 - g) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados.
- **III.** Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

As especificações técnicas descrevem a constituição e os requisitos técnicos do SFCR, os requisitos de operação e monitoramento e os controles de qualidade que se aplicam para assegurar o cumprimento das especificações.

- § 1º Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- § 2º Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do CONTRATANTE, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- § 3º Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.



- **§ 4º** Entre outros normativos e resoluções para a execução dos serviços objeto deste contrato devem ser observados, em suas versões mais recentes ou em substituições posteriores, os seguintes:
 - I. NBR 5410 Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
 - II. NBR 5419 proteção contra descargas atmosféricas;
 - III. NBR 16690 Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos Requisitos de projeto
- IV. NBR 16274 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- **V.** NBR 16149 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- **VI.** NBR 16150 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;
- **VII.** NBR IEC 62116 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
 - VIII. NBR IEC 61643-1 Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- IX. IEC 61215 Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules Design qualification and type approval
- X. IEC 61646 Thin-film terrestrial photovoltaic (PV) modules Design qualification and type approval
 - XI. IEC 61730 Photovoltaic (PV) module safety qualification
- **XII.** EC 62108 Concentrator photovoltaic (CPV) modules and assemblies Design qualification and type approval
 - XIII. IEC 61701 Salt mist corrosion testing of photovoltaic (PV) modules
- XIV. IEC 62446 -1 Photovoltaic (PV) systems Requirements for testing, documentation and maintenance
 - XV. IEC 62109 Safety of power converters for use in photovoltaic power systems
 - **XVI.** IEC 62103 Electronic equipment for use in power installations
- XVII. IEC 61140 Protection against electric shock Common aspects for installation and equipment
 - XVIII. Especificação Técnica nº 122 da ENEL
- XIX. Prodist (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 3 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
- **XX.** Resoluções 414/2010, 482/2012 e Resolução 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
 - § 5º SISTÉMAS FOTOVOLTAICOS
- I. Os sistemas devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL.
- **II.** Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- III. Os sistemas fotovoltaicos podem apresentar NO MÁXIMO 25% de PERDAS GLOBAIS. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
 - IV. A relação "potência das strings / potência dos inversores" deve estar entre 0,9 e 1,1.
 - § 6º MÓDÚLOS FOTOVOLTAICOS:
 - I. Composição: Monocristalino ou Policristalino;
 - II. Eficiência ≥ 18%;
 - **III.** Potência nominal ≥ 360Wp;
 - IV. Carga máxima de carregamento por influência do vento ≥ 2400 Pa;
 - V. Devem possuir diodos de bypass integrados ao módulo fotovoltaico;
 - **VI.** Garantia ≥ 10 anos:
 - VII. Garantia de potência mínima após os primeiros 10 anos ≥ 90%;
 - VIII. Garantia de potência mínima após os primeiros 25 anos ≥ 80%;
 - IX. Redução linear de potência ao longo dos anos;



- Índice de proteção da caixa de junção ≥ IP 67;
- XI. Corrente reversa máxima ≥ 15A;
- XII. Tensão Máxima Vdc suportada ≥ 1000Vdc;
- XIII. Temperatura de operação (faixa mínima): -40°C a 85°C;
- XIV. Certificações Mínimas: IEC 61215; IEC 61730 e INMETRO;
- **XV.** Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos devem ser do mesmo modelo e fabricante e não devem ter data de fabricação superior a 12 meses.
- XVI. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo.
- **XVII.** Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.
- **XVIII.** Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF).
 - XIX. Referência: Canadian, Ja Solar, Longi Solar ou equivalente técnico.

§ 7º INVERSORES:

- I. Potência: 15kW, 20kW e 25kW;
- a) Considerando a grande variação de potência de inversores por fabricante existente no mercado, será permitida a variação de até 20% para mais ou para menos em relação ao valor de referência solicitado, mantidas, em todo o caso, as demais características técnicas mínimas solicitadas. Sendo assim, teremos:
 - a.1 Inversor de 15kW: faixa de potência aceitável: de 12kW a 18kW.
 - a.2 Inversor de 20kW: faixa de potência aceitável: de 16kW a 24kW.
 - a.3 Inversor de 25kW: faixa de potência aceitável: de 20kW a 30kW.
 - II. Eficiência máxima de conversão ≥ 97,80%;
 - III. Faixa de temperatura de operação: t (-) ≤ -25°C e t(+) ≥ 60°C;
 - IV. Saída: Trifásica;
 - V. Tensão de saída: 380V entre fases e 220V entre fase e neutro;
 - VI. Frequência de saída: 60hz;
 - **VII.** Sem transformador interno:
 - VIII. Taxa de distorção harmônica total ≤ 3%;
 - IX. Índice de proteção eletrônica ≥ IP65;
 - X. Proteção anti-ilhamento: deve possuir;
 - XI. Proteção contra inversão de polaridade: deve possuir;
- XII. Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e surtos de tensão integrada ao inversor: deve possuir
 - XIII. Certificação Mínima: IEC 62109-1 e IEC 62109-2;
 - XIV. Número mínimo de canais independentes (MPPT Maximum Power Point Tracker): 2 (dois);
 - XV. Nível máximo de ruído admitido ≤ 51 dB;
- **XVI.** Devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica.
 - XVII. Devem ser do mesmo fabricante.
 - **XVIII.** Os inversores devem permitir monitoramento remoto e local;
 - XIX. Referência: ABB, SMA, GOODWE ou equivalente técnico.
 - § 8º STRING BOX:
- **I.** A caixa deverá possuir índice de proteção mínima IP20 e vir equipado com todos os conectores de entrada e saída dos cabos.
 - II. Deve possuir proteções contra sobrecorrente, sobretensão e surtos de tensão;
 - III. Devem possuir interruptor seccionador com operação sob carga.
- **IV.** Todos os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, NBR 5419 e da concessionária de energia.
- V. Todas as séries devem estar protegidas por fusíveis específicos para sistemas fotovoltaicos em ambos os pólos.
- **VI.** DPS: Específico para sistemas fotovoltaicos. Deve ser interligado ao sistema de aterramento existente observando-se a equipotencialização do sistema de proteção e a coordenação entre DPS's (classe I, classe II, etc.).



- a) Deve possuir DPS's nos pólos positivos e negativos de cada string (lado CC).
- VII. Referência: ABB, SMA, PROAUTO E DEHN ou equivalente técnico.
- § 9º PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PDA E ATERRAMENTO:
 - I. Todas as placas, estruturas metálicas e equipamentos do SFCR deverão ser aterrados.
- **II.** Como o SFCR será instalado na coberta, a CONTRATADA deverá integrar o PDA do sistema fotovoltaico ao PDA existente na edificação.
 - III. Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas na NBR 5410 e NBR 5419.
 - IV. Todo o sistema deverá estar sobre um mesmo potencial da edificação.
- V. Todas as conexões entre cabos de cobre e entre estes e hastes de cobre deverão ser realizadas através de solda exotérmica.
- **VI.** Todo o cabo de cobre nu de 35mm² ou 50mm² devem possuir no mínimo 7 fios por cabo e diâmetro mínimo de 2,5mm(p/ 35mm²) ou 3,00mm(p/ 50mm²) por fio. Devem atender as normas NBR 5111 e ABNT NBR 6524.
- **VII.** Toda caixa de inspeção, se necessária, deve ser fabricada em alvenaria 30x30x50cm com fundo de brita com tampa de concreto c/ armação em metal e alça de içamento. Poderá ser utilizada manilha de concreto nessas dimensões.
- **VIII.** Toda haste de terra, se necessária, deverá ser do tipo copperweld de 3/4" x 3,00m de alta camada de cobre, no mínimo 254µm.
- **IX.** Toda solda exotérmica utilizada deverá ter molde HCL 3/4.35-5, CDH-50.50-3, etc., cartucho nº 32, nº90, nº 115, etc. e alicate z-200, z201, etc. conforme o caso.
 - X. Todos os materiais utilizados devem ser normatizados conforme NBR 5419.
- **XI.** Toda a responsabilidade sobre o sistema de PDA, aterramento do SFCR e integração ao PDA existente será de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - XII. Referência: Itelli, Termotécnica, Montal, Burndy, Prysmiam, Nexans ou equivalente técnico.
 - § 10º CONECTORES SOLARES MACHO E FÊMEA:
- I. Conexão tipo snap-lock ou similar que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental.
 - II. À prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
 - III. Faixa de temperatura de operação: t (-) ≤ -40°C e t(+) ≥ 80°C;
 - IV. Índice de proteção ≥ IP67,
 - V. Nível de segurança: classe II;
 - VI. Possibilitar a conexão de cabos de 6mm² ou 10mm².
 - VII. Corrente máxima suportada ≥ 30A;
 - VIII. Referência: Phoenix Contact, Stäubli, Amphenol ou equivalente técnico.
 - § 11 QUADRO DE PARALELISMO DOS INVERSORES:
 - I. Tipo e material: quadro metálico de sobrepor;
 - II. Capacidade mínima de corrente dos barramentos de cobre eletrolítico: 140A (1/2" x 3/16").
- **III.** Proteção mecânica das partes vivas: em placa de policarbonato transparente permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
- IV. Entrada e saída dos cabos: pela parte superior e inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento.
 - V. Pintura: pintado com pintura a pó epóxi cinza claro liso,
- **VI.** Deve possuir calhas internas em PVC para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação máxima de 40%.
 - VII. Sistema de identificação dos circuitos: em placas de alumínio.
 - VIII. Fornecimento: com duas chaves por quadro (fecho), incluindo porta documentos.
 - IX. Índice de proteção mínimo: IP43.
 - **X.** Deve possuir DPS's para todos os condutores de fase e neutro.
- **XI.** Deve possuir disjuntores de proteção e condutores correspondentes a corrente gerada por inversor e pela sua associação em paralelo.
 - XII. Deve ser interligado ao QGBT da edificação.
 - XIII. Referência: CEMAR, INELSA, CARMEHIL ou equivalente técnico.
 - § 12 CABO DE ENERGIA:
 - I. Tensão Vcc: 1,8kV;



- II. Tensão Vca: 0,6/1kV:
- III. Condutor: Cobre estanhado flexível encordoado classe 5;
- IV. Isolação: composto termofixo;
- V. Temperatura máxima de operação em regime normal ≥ 90°C;
- VI. Não propagante a chama e não halogenado
- VII. Resistente aos raios UV. (Quando exposto ao tempo).
- VIII. Bitola mínima do condutor: 6,0 mm²;
- IX. Cores dos cabos para Vcc: vermelho para pólo positivo e preto para pólo negativo.
- X. Cores para cabos Vca: vermelho para fases, azul-claro para neutro e verde-claro para terra;
- XI. Referência: Prysiam, Nexans, General Cable ou equivalente técnico.
- § 13 CAIXAS DE PASSAGEM METÁLICAS:
 - I. Material: liga de alumínio silício;
- II. Nível de resistência: alta resistência mecânica e à corrosão;
- III. Deve possuir tampa removível fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável,
- IV. Possuir junta de vedação;
- V. Índice de proteção ≥ IP65
- VI. Referência: Wetzel, Daísa, Tramontina ou equivalente técnico.
- § 14 ESTRUTURAS DE SUPORTE E SEGURANÇA:
- I. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
 - II. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio.
- **III.** Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- **IV.** Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nos telhados, devendo-se ainda, se necessário, aplicar materiais vedantes a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior do edifício.
- **V.** Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente do telhado, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.
- **VI.** As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.
- **VII.** Devem ser instaladas estruturas de segurança (linha de vida) que permitam a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

"A linha de ancoragem ou linha de vida, pode ser composta por um cabo, corda, fita sintética e até trilho ou viga metálica, sendo instalada em, pelo menos, dois pontos de ancoragem distintos. É utilizada para a conexão ao cinto de segurança através de um trava queda ou talabarte, em um ou mais trabalhadores, permitindo a realização de trabalhos em altura com proteção adequada contra uma eventual queda.

A Norma Regulamentadora 35, em seu Anexo II, bem como a NBR 16.325/2014 — Proteção Contra Quedas em altura — Dispositivos de ancoragem, estipulam que ela deve ser instalada em pontos de ancoragem previamente dimensionados e determinados por profissional legalmente qualificado. Com isso, seus usuários têm a liberdade e a confiança para se movimentar em toda a sua extensão devidamente protegidos contra uma eventual queda.

Essa ferramenta é mais um equipamento de proteção coletiva a ser utilizada por um técnico de segurança do trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores nas atividades em altura, sob a sua supervisão" Extraído de https://conect.online/blog/linha-de-ancoragem-tire-suas-duvidas/ em 11/02/2019 as 08:40h.

VIII. Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.



a) Tais estruturas devem permanecer na edificação para uso em futuras manutenções do sistema.

§ 15 ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL:

- I. Tipo: eletroduto metálico flexível;
- II. Fabricação em espiral com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente;
- III. Revestimento externo: camada de PVC extrudado;
- IV. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação.
- V. Referência: Elecon, SPTF, DPR ou equivalente técnico.

§ 16 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO:

- I. Tipo: Médio ou pesado;
- II. Material: Rígidos de aço.
- III. Acabamento: galvanizado a fogo (por imersão a quente);
- IV. Fornecimento: Em barras de 3(três) metros com luva e protetor de rosca.
- **V.** Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras, bases de alvenaria para apoio, etc.
 - VI. Referência: Elecon ou equivalente técnico.

§ 17 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO:

- I. Fabricado em PVC não propagante a chama e resistente a deformação.
- II. Deve atender a norma NBR 15465;
- **III.** Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras, bases de alvenaria para apoio, etc.
 - IV. Referência: Tigre ou equivalente técnico.

§ 18 ELETROCALHAS:

- **I.** Tipo: perfurada;
- II. Fabricação: chapa de aço contínua (sem emendas);
- III. Espessura da chapa: #18;
- IV. Comprimento da barra: 3m;
- V. Fornecido com tampa;
- **VI.** Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação tais como curvas, tês, cruzetas, reduções, junções, desvios, suportes, vergalhões, saída para eletrodutos, saídas para perfilados, bases de alvenaria para apoio, etc.
 - VII. Referência: Cemar, Mopa, Elecon ou equivalente técnico.

§ 19 CONDULETES:

- I. Material: liga de alumínio copper free;
- II. Resistência: alta resistência mecânica e a corrosão;
- III. Parafusos: em aço inox;
- IV. Acabamento: epóxi-poliéster na cor cinza ou anticorrosivo na cor cinza:
- V. Junta de vedação: neoprene ou similar;
- VI. Tipo: múltiplo;
- VII. Referência: Wetzel, Nutsteel, Melfex ou equivalente técnico.

§ 20 CABO DE REDE E PATCH CORD:

- I. Tipo: metálico;
- II. Categoria: cat 6 ou superior;
- III. Padrão de gravação: ROHS compilant;
- IV. Padrão de montagem: T568A, T568B ou superior;
- V. Não propagante a chama;
- VI. Tipo de plug: RJ45 (8 vias)- 4 pares;
- VII. Bitola mínima dos condutores: 24AWG;
- VIII. Referência: Furukawa, Nexans, Prysmiam ou equivalente técnico.
- § 21 SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO:
- I. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do CONTRATANTE;



- II. O gerenciamento remoto do SFCR deve ocorrer por intermédio de rede de dados a ser instalada e integrada à rede de dados do edifício.
 - III. O sistema deverá ser capaz de se comunicar com todos os inversores do SFCR;
- IV. O sistema deverá ser capaz de mostrar o percentual de energia gerada em relação à energia estimada.
 - V. Deve possuir opção para exportar informações em formatos PDF, Excel ou Word.
 - VI. Os dados a serem monitorados devem ser, no mínimo:
 - a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
 - **b)** Tensão e corrente CC por inversor;
 - c) Tensão e corrente CA por inversor;
 - d) Potência em kW CA de saída por inversor;
 - e) Registro histórico de alarmes;
 - f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
 - g) Estimativa de redução na emissão de CO2;
 - h) Compensação do investimento em reais:

§ 22 TREINAMENTO

- I. A cada contratação realizada A CONTRATADA ministrará em Fortaleza e em local a ser definido pelo CONTRATANTE, para até 20 (vinte) pessoas designadas pelo CONTRATANTE, um treinamento básico de operação e manutenção, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas distribuídas entre 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Energia solar fotovoltaica e seus componentes;
 - b) Módulos e Inversores;
 - c) Dimensionamento básico de sistemas GRID-TIE;
 - d) Testes e comissionamento;
 - e) Operação e monitoramento remoto;
 - f) Manutenção básica.
- **II.** As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **III.** As 8 (oito) horas práticas deverão ser realizadas em um dos locais onde o SFCR será instalado.

§ 23 PROJETO EXECUTIVO E AS BUILT

- **I.** Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração, se necessário, de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- **II.** O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, incluindo variáveis como dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.
- **III.** O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema.
- **IV.** Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação, por meio de laudo estrutural, devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.
- **a)** O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá acompanhar as memórias de cálculo, no qual figure que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança.
- **b)** O laudo estrutural visa comprovar se a sobrecarga do sistema será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos nos telhados dos edifícios.
- **V.** O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.



- **VI.** Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.
- **VII.** Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis ("*doc", ".*xls", "*.dwg", etc.), bem como os respectivos arquivos no formato "*.pdf".
- **VIII.** Os documentos a seguir devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e *As Built*:
 - a) Localização do projeto e data de instalação;
 - b) Capacidade do sistema;
 - c) Distribuição dos módulos sobre o telhado;
 - d) Encaminhamento dos cabos de ligação entre os módulos e as string-boxes e inversores;
 - e) Posicionamento dos inversores na edificação;
- f) Encaminhamento dos cabos de ligação entre os inversores e o quadro de paralelismo dos inversores e entre este e o QGBT da edificação;
 - g) Vistas em corte;
 - h) Módulos fotovoltaicos e inversores fabricante, modelo, quantidade;
 - i) Data do comissionamento;
 - j) Informações do(s) projetista(s) do sistema;
 - k) Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema;
 - I) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;
 - m) Especificações gerais dos arranjos;
 - n) Tipo do módulo;
 - o) Número de módulos;
 - p) Número de módulos por string;
 - **q)** Número de strings;
 - r) Informação das strings;
 - s) Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;
- t) Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão:
 - u) Aterramento e proteção de surto de tensão;
- v) Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;
 - w) Data sheet de todos os componentes principais;
 - IX. A CONTRATADA terá até 15 dias corridos para a elaboração e entrega de projeto executivo.
- X. O CONTRATANTE terá até **05 dias úteis** para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até **05 dias corridos** a partir do recebimento da solicitação de alteração.
- a) Embora cada edifício tenha um projeto executivo específico, será considerada, para fins de conclusão da etapa de projeto executivo referente a cada contrato, a entrega de todos os projetos das unidades judiciárias contempladas na ordem de fornecimento e aceite por parte do CONTRATANTE e da ENEL.
- **XI.** Após a aprovação pelo CONTRATANTE do projeto executivo a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva especificação técnica.
- **XII.** As demais aprovações, se necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA,
- **XIII.** Os serviços de instalação do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.
 - § 24 TESTES DE COMISSIONAMENTO:
 - I. Inspeção visual termográfica:
- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- **b)** Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a



diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;

- c) Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.
- II. Teste de módulos individuais e strings:
 - a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- **b)** O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
 - c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todas as strings individualmente;
- **d)** Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string (Megger test).
 - e) Teste de continuidade do sistema de aterramento;
 - f) Teste de seletividade, objetivado ver a correta atuação dos dispositivos de proteção;
 - III. Avaliação de desempenho
- **a)** O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema em relação à energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema:
- **b)** O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- **c)** Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- **d)** Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- **e)** Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.
 - IV. Com relação aos testes dos inversores
 - a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- **b)** A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- **c)** Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- **d)** Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- **V.** Todos os testes mencionados acima são necessários para verificar a conexão adequada dos cabos e para a segurança na operação do SFCR. Tensão e corrente das strings fotovoltaicas e o levantamento da curva I-V precisam ser realizados com irradiação estável.
- **VI.** É recomendado para a execução desses testes em condições de irradiação estável que seja utilizado irradiância no plano do modulo maior que 500 W/m2 para reduzir incertezas nos valores medidos.
- **VII.** Os testes serão verificados pela comparação dos valores medidos com os valores estimados por cálculo, baseados na conversão dos parâmetros do modulo FV em condições STC para as condições medidas durante a realização dos testes.
- **VIII.** Os requisitos mínimos para a verificação das medidas de tensão e corrente das strings fotovoltaicas devem estar de acordo com a IEC 62446.
- **IX.** Os testes de isolamento do arranjo fotovoltaico são necessários para verificar se há suficiente isolação contra choques elétricos no sistema fotovoltaico inteiro. Além disso, esse teste identifica se há fuga de corrente do arranjo fotovoltaico para o solo.
- X. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.
 - § 25 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- I. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva que será entregue ao CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo, as seguintes ações a serem realizadas com suas respectivas periodicidades com o objetivo de manter a eficiência máxima do sistema:
- **a)** Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos;



- b) Análise termográfica de módulos, conexões elétricas e equipamentos;
- **c)** Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes;
- **d)** Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos como inversores e sistema supervisório;
- **e)** Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

A garantia e o suporte técnico dos serviços atenderão aos critérios previstos nesta Cláusula.

- § 1º Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de ordem de serviço da garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Engenharia ou ainda por servidores por ele autorizados.
- § 2º Deverá ser observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- § 3º O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00h às 18:00h, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento.
- § 4º O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 02 (dois) dias úteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail.
- I. Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente a geração de energia do SFCR caracteriza uma situação de emergência e que a CONTRATANTE poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.
- § 5º A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, os seguintes prazos:
- I. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema;
- II. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até **15 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- **III.** Caso a solução do problema implique na substituição de cabos de energia ou de rede, o prazo será de até **05 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- IV. Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 05 dias úteis a partir do diagnóstico do problema;
- **V.** Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até **03 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema.
- § 6º O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.
 - § 7º Com relação à eficiência mínima do sistema durante o período de 05 (cinco) anos:
- I. O SFCR contratado deve ter eficiência anual (aferição a cada 12 meses) mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) durante o período de 60(sessenta) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- **II.** Os valores para análise da performance ratio do sistema tomará como referência o valor máximo que o sistema deveria oferecer, desconsiderando-se as perdas existentes.
- **III.** Despesas com troca de peças, substituição de equipamentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 60(sessenta) meses após a conclusão do comissionamento devem ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.
- § 8º A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.



- § 9º Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Engenharia através de fiscal designado formalmente nos termos da lei.
- I. No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos **Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.**
- § 10º As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.
- § 11 A garantia deverá englobar TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SFCR.
- I. A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste contrato.
- § 12 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema fotovoltaico o certificado de garantia destes equipamentos, materiais e serviços conforme prazos mínimos especificados neste documento.
- § 13 Durante todo o período de 60(sessenta) meses a CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema fotovoltaico remotamente ou no local onde o sistema foi instalado através do(s) e-mail(s) ou telefone(s) fornecido(s) pela CONTRATADA.
- § 14 O período de suporte técnico iniciar-se-á após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
 - § 15 Entre os demais serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos:
 - I. Dúvidas relativas ao uso do sistema fotovoltaico;
 - II. Problemas relacionados com o sistema fotovoltaico;
 - **III.** Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.
- § 1º Como única exceção a esta regra será permitido a subcontratação de serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações.
- **§ 2º** Todas as questões referentes à execução deste contrato serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, respondendo esta pela total responsabilidade de todos os atos praticados pela empresa subcontratada, de acordo com as especificações e exigências descritas neste contrato.
 - § 3º São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- **II.** Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- **III.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$_____(_____).
 - § 1º A CONTRATADA elaborou a proposta de preço, por sua inteira responsabilidade.
- I. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **II.** Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua proposta de preço devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 2º É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para o fornecimento do objeto desta contratação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.17419.15.44903900.27000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44903900.67000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44905200.27000.1.20 04200121.02.122.500.17419.15.44905200.67000.1.20

	§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
	§ 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n, de/, no valor de
R\$, (specificada de la Dotação Orçamentária especificada
nesta	Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato atenderá aos prazos previstos nesta Cláusula.

- § 1º O prazo de vigência de cada contrato gerado pelo uso da ARP será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de fornecimento, sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste contrato, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado. As etapas de cada entrega referentes à execução do objeto deste contrato terão os seguintes prazos:
- I. 60 (sessenta) dias consecutivos para elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do CONTRATANTE e da ENEL.
- II. 90 (noventa) dias consecutivos para o fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos.
- **III. 30 (trinta) dias consecutivos** para aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- **IV. 30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual.
- **§ 2º** O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "ordem de fornecimento" expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia.
 - I. Na contagem dos prazos é excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- § 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- § 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas Cláusula Quinze (Das Sanções Administrativas), as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- § 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- **I.** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.



§ 6º A expedição da ordem de fornecimento inicial somente poderá ocorrer após a publicação do extrato da ARP no Diário da Justiça.

CLÁUSULA DOZE – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Devem ser obedecidos para medição, recebimento dos serviços e pagamento deste Contrato, os procedimentos descritos nesta Cláusula.

§ 1º Critérios de Medição:

- I. As medições serão realizadas por etapa e seguirão a seguinte ordem:
- a) Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 5% (cinco por cento) da execução global do contrato.
- **b)** Etapa 02: Fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos de todas as unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 82% (oitenta e dois por cento) da execução global do contrato.
- c) Etapa 03: Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP: 13% (treze por cento) da execução global do contrato.
- § 2º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA referente à instalação do SFCR nos telhados das unidades judiciárias constantes no respectivo contrato gerado pelo uso da ARP será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- I. A CONTRATADA deverá solicitar a Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Onze (Do Prazo De Vigência Do Contrato).
- **a)** A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- **II.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- III. No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
- a) Termo de Garantia dos materiais, equipamentos e serviços objeto deste contrato, conforme prazos anteriormente descritos no **Parágrafo Primeiro**, **inciso III da Cláusula Quinta**.
- **IV.** O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- V. Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste contrato, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.
- VI. No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- **VII.** A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento e treinamento operacional só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas e limpeza de todas as áreas trabalhadas.



- **a)** A retirada dos detritos (embalagens) e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas se darão sem custo logístico ou de qualquer outra espécie para o CONTRATANTE, devendo o material descartado ter a destinação adequada.
 - § 3º Critérios de pagamento:
- I. Os pagamentos das etapas de realização do objeto contratual serão realizados da seguinte forma:
- a) Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (faturado como serviço);
- b) Etapa 02: Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos: 82% (oitenta e dois) do valor global do contrato. Este pagamento deverá ser faturado da seguinte forma: 90% (noventa por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como equipamento e 10% (dez por cento) de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como serviço.
- c) Etapa 03: Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços: 13% do valor global do contrato faturado como serviço.
- **II.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- **b)** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **c)** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Garantia contratual vigente;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **III.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços:
- **b)** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE:
 - c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- **IV.** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- **V.** O pagamento de cada etapa será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.
- **a)** O pagamento da última etapa também estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- **VI.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- **VII.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no **Parágrafo Terceiro, inciso V desta Cláusula** será interrompido.
- **VIII.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- **IX.** A lista de documentos referida no **Parágrafo Terceiro, inciso II desta Cláusula** pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para cada contrato gerado pelo uso da ARP a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias até após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- § 1º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
 - § 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **I.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- § 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo anterior**, observada a legislação que rege a matéria.
- § 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- § 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das sanções contratuais.
- § 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- § 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- § 8º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- **I.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme **Cláusula Quinze** (**Das Sanções Administrativas**):
- **II.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- § 9º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - § 10º Será considerada extinta a garantia:



- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato:
- **II.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - § 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irreajustáveis.

- § 1º No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente do uso da ARP poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **§ 2º** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ Advertência:
- ✓ Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **§ 1º** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

- **I.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- **II.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

- I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- **a)** De 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **b)** De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- c) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento);
- **d)** De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias, até o máximo de 10% (dez por cento);



- **e)** De 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato quando ocorrer redução da performance do SFCR abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, aferido a cada 12 meses durante o período de suporte técnico de 60 (sessenta) meses.
- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA ou no caso de recusa em assinar o contrato.
- II. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- **III.** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.
- **IV.** Caso a garantia contratual já tenha sido devolvida para a CONTRATADA e não havendo saldo devedor conforme citado no inciso anterior, e considerando ainda o inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE acionará os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, inclusive por vias judiciais, sendo facultado a CONTRATADA o recolhimento voluntário do débito.

§ 4º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até 06 (seis) meses:

- **a.1** Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- **a.2** Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

b) Por até 05 (cinco) anos:

- **b.1** Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
- **b.2** Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
- **b.3** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
- **b.4** Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- **b.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da ordem de fornecimento.

§ 5º Declaração de Inidoneidade:

- I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- **a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- **e)** Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



- **f)** Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **II.** A sanção estabelecida neste Parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.
- § 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

- § 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este contrato.
- I. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- § 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- § 3º A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
 - I. Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- **II.** Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- **III.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- **IV.** Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto contratado conforme especificações constantes neste contrato;
- **VI.** Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- **VII.** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- **VIII.** Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- IX. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- X. Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- XI. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos



serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

- **XII.** Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- **XIII.** Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- XIV. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- **XV.** Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.
- **§ 4º** As ações de que tratam o parágrafo anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.
- § 5º Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- § 6º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- § 7º A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- § 8º A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- § 9º A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- **§ 10º** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- § 11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- § 12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- **§ 13** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- § 14 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- § 15 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- § 16 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- § 17 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.



- § 18 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.
- I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- § 19 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

- § 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- **§ 2º** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- § 3º A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
 - § 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- **I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
- § 5º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- § 6º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS RESPONSABILIDADES E SEGUROS

Quanto às responsabilidades e aos seguros, tem-se que:

- § 1º A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- § 2º A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.



- § 3º Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- § 4º A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- § 5º A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- § 6º A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços objeto deste contrato. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- § 7º A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- § 8º As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- § 9º A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- § 10º Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

- O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 1º O Gestor do contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- § 2º Os Ordenadores de Despesas serão o Presidente deste Tribunal, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

		Fortaleza,	_de	_ de 2020.
CONTRATANTE				
CONTRATADO(A)	_			
Testemunhas:				
1 RG:	_			
CPF:				
2	_			
RG:				
CPF:				



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
	:
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	
CIDADE	:
UF	:
	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	:
E-MAIL	:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO II DO CONTRATO - Quadro de Pessoal Técnico TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA _			PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS		
RAZÃO SOCIAL DA	A LICITANTE:				
NOME	FUNÇÃO	0	ESPECIALIZAÇ	ÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Conforme consta deste licitação em referência.	Contrato, comprome	etemo-nos a	exercer atividad	es nos serviços objeto d	
Cientes:					
as Nome: Cargo:	sinatura		a lome: argo:	ssinatura	
as Nome: Cargo:	sinatura		a lome: cargo:	ssinatura	
	I				
		imbo do rep	_		
	RG:				



ANEXO III DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA)